



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Processos de Compras e Despesas - 4 COB

Montes Claros, 22 de junho de 2026.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) CBMMG/4COB/COMPRAS/DESPESA Nº 142671402/2026

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402027 - 0004/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1402027 000004/2026
CONTRATANTE:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - 4º COB
OBJETO:	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE REPAROS E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS DA SEDE DO 7º BBM.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 99.985,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
14/08/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Quarto comando Operacional de Bombeiros Militar (4º COB) realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de execução de empreitada por preço unitário, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de empresa especializada para execução de **serviço comum de engenharia**, compreendendo a realização de reparos e adequações estruturais na nova sede do 7º Batalhão de Bombeiros Militar – 7º BBM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE REPAROS E**

ADEQUAÇÕES DA NOVA SEDE DO 7º BBM, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, que integram os anexos do Termo de Referência.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.2.4. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratação de serviço em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da seção de pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link : <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.8. **Não poderão participar deste Edital as empresas que:**

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.4.8. Não poderão participar desta licitação:

4.8.4.8.1. Considerando que o objeto consiste na execução de serviço comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com valor estimado de R\$ 99.985,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Oitenta e cinco reais), não se verifica necessidade da participação de empresas reunidas em consórcio, sendo plenamente possível sua execução por empresa individual regularmente habilitada. A vedação à participação de consórcios decorre da natureza integrada do objeto, não comprometendo a competitividade do certame, realizado em **participação ampla**, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

4.8.4.9. Sociedades cooperativas que não atendam às exigências do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou cuja forma de atuação seja incompatível com o objeto da contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.7.6.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.10. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço do lote único.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Quarto Comando Operacional (4º COB), a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate real**
- 6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.12. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

- 7.2. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto ocorrerão pelo menor preço global do lote único.

- 7.2.1. Embora a disputa seja realizada pelo valor global do lote, a contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os pagamentos realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e medidos pela fiscalização contratual.

- 7.2.2. Para fins de aceitabilidade da proposta, os preços unitários ofertados deverão observar os valores máximos constantes do orçamento de referência da Administração, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.2.3. Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço global do lote, observados os critérios de habilitação, exequibilidade e aceitabilidade dos preços unitários e global previstos neste Edital.

- 7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances,

contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.3.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br> ou pelo Governo Federal, de acesso gratuito, disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento@prodemge.gov.br. para o Governo de Minas Gerais e no site <https://www.gov.br/pt-br> para o Governo Federal. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www.8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.7.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.7.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.8. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.9. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.10. Após a fase de julgamento, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio eletrônico e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, planilha orçamentária readequada ao valor final da proposta vencedora, contendo os quantitativos, os custos unitários, o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, observados os preços unitários máximos admitidos pela Administração, em conformidade com o art. 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.15. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo

o prazo.

7.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Da apresentação de amostras:

7.16.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro e equipe de apoio, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail abm.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório processo nº 04/2026, lote 01, observado o prazo previsto no item 9.1.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. A adjudicação do objeto ocorrerá pelo valor global do lote único, observado o critério de julgamento de menor preço global, permanecendo vinculados à contratação os preços unitários constantes da planilha orçamentária da proposta vencedora, os quais constituirão referência obrigatória para fins de medição, pagamento, supressões, acréscimos e demais alterações contratuais, em conformidade com o regime de execução de empreitada por preço unitário.
- 12.1.5. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sdts.sistemas@bombeiros.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto desta contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, observado o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Conforme item 3.7 do Termo de Referência. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a análise de riscos da contratação indicou baixa probabilidade de ocorrência de prejuízos relevantes à Administração, considerando a natureza comum do serviço de engenharia, a reduzida complexidade do objeto, a existência de fiscalização contratual permanente e a disponibilidade de mecanismos legais e contratuais suficientes para resguardar o interesse público.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Apêndice A – Planilha de Quantitativos e Preços;

Apêndice B – Composição do BDI;

Apêndice C – Composição de Preços Unitários;

Apêndice D – Cronograma Físico-Financeiro;

Apêndice E – Memorial Descritivo;

Apêndice F – Projeto Arquitetônico;

Apêndice G – Relatório Fotográfico;
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Declarações.

**ELABORADO POR: ALESSANDRO DE SENA COSTA, 1º TEN BM
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CARLOS MARCELO DE ALMEIDA GONTIJO, TENENTE-CORONEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS 4º COB**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Marcelo de Almeida Gontijo, Tenente-Coronel**, em 21/07/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Sena Costa, 1º Tenente BM**, em 22/07/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142671402** e o código CRC **882FBB57**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Processos de Compras e Despesas - 4 COB

Montes Claros, 22 de junho de 2026.

Termo de Referência de Prestação de Serviços CBMMG/4COB/COMPRAS/DESPESA N° 3/2026

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
13/05/2026	CBMMG (4º COB)	1402027

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Delayne Maria Ferreira Alves , 1º Ten BM E-mail: delayne.ferreira@bombeiros.mg.gov.br	Licitação da 4º COB

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de **serviço comum de engenharia**, compreendendo a realização de reparos e adequações estruturais na nova sede do 7º Batalhão de Bombeiros Militar – 7º BBM, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Preços, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência, que delimitam integralmente o escopo da contratação.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	00001015	REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS	232 - SERVICOS DE REFORMA E ADAPTACAO DE BENS IMOVEIS	UNIDADE	1,00	R\$ 99.985,00	R\$ 99.985,00

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme declaração de serviço comum de engenharia (139417009).

1.2.2. Para a execução do **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE REPAROS E ADEQUAÇÃO ESTRUTURAIS NA NOVA SEDE DO 7º BBM**, incluindo substituição de janelas por vidro temperado, instalação de gradis com portões integrados e correção do revestimento do teto e paredes do subsolo, visando garantir segurança, salubridade, controle de acesso, preservação patrimonial e adequadas condições de funcionamento da unidade administrativa. deve ser observado especificações constantes no processo quais sejam: Anexo II - Planilha de Quantitativos e Preços (139337394), Anexo III - Composição do BDI (139336926), Anexo IV - Composição de Preço Unitário (139607608), Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro (139337106), Anexo VI - Memorial Descritivo (139337169) e Anexo VII - Projeto Básico(139337589).

1.2.2.1. A planilha orçamentária foi elaborada considerando as composições de custos unitários, os encargos sociais incidentes e o BDI constante do Anexo III, os quais integram o orçamento estimado da contratação.

1.2.3. As orientações contidas nos anexos a este Termo de Referência devem ser rigorosamente observadas e cumpridas.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.3.2. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da contratação possui escopo previamente definido pelos projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e preços, composições de custos unitários e cronograma físico-financeiro que integram o processo. A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela forma de medição e pagamento dos serviços efetivamente executados pela contratada, conforme aferição da fiscalização, observado o valor global contratado.

1.3.3. O agrupamento do objeto em único lote se justifica pela homogeneidade do serviço, pela ausência de possibilidade de divisão técnica do objeto e pela busca de eficiência na gestão, reduzindo custos operacionais, evitando fragmentação e facilitando a fiscalização. Essa abordagem assegura celeridade, economia e maior qualidade na execução, atendendo aos princípios da administração pública e da própria legislação licitatória.

1.3.4. A aglutinação dos diversos insumos necessários à execução da reforma — como materiais de construção, contratação de pessoal especializado, maquinário e demais serviços correlatos — em um único lote justifica-se por razões técnicas, logísticas e econômicas. A integração desses elementos é fundamental para a realização harmônica e contínua das atividades, evitando desencontros entre fornecedores distintos, garantindo a qualidade da obra final e a responsabilização única do contratado perante o objeto completo. Trata-se de situação comum em obras de reforma, onde os serviços são interdependentes e exigem coordenação direta entre as etapas, como demolição, estrutura, acabamento, instalações elétricas e hidrossanitárias.

1.3.5. Além disso, a realização do certame em lote único demonstrou ser mais vantajosa para a Administração, pois promove maior celeridade na execução, reduz custos com mobilização e supervisão fragmentada, e facilita a fiscalização e o acompanhamento global da reforma. Assim, a contratação integrada atende aos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos, contribuindo para a entrega qualificada e no prazo da obra reformada.

1.3.6. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.437/2018, o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não será aplicado na presente contratação.

1.3.7. A adoção de lote único decorre da natureza integrada e interdependente dos serviços de engenharia objeto da contratação, os quais demandam coordenação técnica centralizada, compatibilização executiva entre etapas construtivas e responsabilização única da contratada pela execução global da reforma.

1.3.8. O parcelamento da solução comprometeria a adequada execução contratual, podendo ocasionar incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade entre empresas distintas, prejuízos ao cronograma físico-financeiro, aumento dos custos administrativos de fiscalização e riscos à qualidade final dos serviços.

1.3.9. Ademais, o valor global estimado da contratação supera o limite previsto no art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 para realização de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.3.10. Embora o julgamento das propostas ocorra pelo menor preço global do lote único, a execução contratual observará o regime de empreitada por preço unitário, sendo os pagamentos realizados conforme os quantitativos efetivamente executados e aferidos pela fiscalização do contrato. A adjudicação ocorrerá pelo valor global do lote, permanecendo os preços unitários da proposta vencedora como referência obrigatória para a execução contratual.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro que integra o presente Termo de Referência.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.3. A vigência contratual foi estabelecida em prazo suficiente para abranger a execução dos serviços, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a eventual correção de pendências, a liquidação da despesa, o pagamento e os demais atos necessários ao encerramento da contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à realização de reparos e adequações estruturais na nova sede administrativa do 7º Batalhão de Bombeiros Militar – 7º BBM, localizada na Avenida Floriano Neiva, nº 700, Bairro Alto São João, no município de Montes Claros/MG.

1.5.2. A contratação contempla a execução de serviços de demolição e retirada de elementos deteriorados, recomposição de alvenarias e revestimentos, substituição de esquadrias metálicas e instalação de janelas em vidro temperado, execução de gradil metálico com portões integrados, reparos no teto e paredes do subsolo, além de demais intervenções necessárias à adequação funcional, estrutural e operacional da edificação.

1.5.3. A solução foi definida com base nos levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia do CBMMG, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais

documentos técnicos constantes nos autos, visando garantir segurança, salubridade, preservação patrimonial, controle de acesso e adequadas condições de funcionamento da unidade administrativa.

1.5.4. Os documentos técnicos delimitam integralmente o escopo físico da contratação.

1.5.5. A contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais adequada em razão da interdependência entre os serviços, da necessidade de compatibilização das etapas executivas e da busca pela eficiência administrativa, evitando fragmentação contratual, conflitos de responsabilidade e prejuízos à fiscalização e à qualidade final da execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação da nova sede administrativa do 7º Batalhão de Bombeiros Militar – 7º BBM, imóvel cedido ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pelo DER/MG, o qual demanda intervenções corretivas e preventivas indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas da Unidade.

2.2. Durante as inspeções técnicas realizadas pela Seção de Engenharia, foram constatadas patologias construtivas e inadequações estruturais que comprometem a segurança, funcionalidade, salubridade e preservação do imóvel, dentre as quais destacam-se: deterioração de esquadrias metálicas, infiltrações, deslocamento de revestimentos, necessidade de recomposição de alvenarias e ausência de sistema adequado de fechamento e controle de acesso.

2.3. A ausência das intervenções necessárias poderá ocasionar agravamento das patologias existentes, comprometimento da integridade física de militares e usuários, riscos ao patrimônio público e prejuízos à continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo CBMMG.

2.4. A contratação pretendida observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação patrimonial, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a solução técnica escolhida considerada a mais vantajosa à Administração Pública, conforme demonstrado nos documentos técnicos integrantes do processo.

2.5. A definição do objeto como serviço comum de engenharia decorre do fato de que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, projetos, memoriais descritivos, planilhas quantitativas e demais documentos técnicos constantes no processo, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio decorre da natureza e das características do objeto, consistente na contratação de serviço comum de engenharia para reforma e adaptação de edificação pública, de baixa complexidade técnica, reduzido vulto financeiro e execução integrada. Os serviços previstos podem ser integralmente executados por empresa individual regularmente habilitada, inexistindo necessidade de associação de empresas para ampliação da capacidade técnica ou econômico-financeira. Ademais, a participação de consórcios, no presente caso, poderá dificultar a gestão contratual, a fiscalização da execução, a definição de responsabilidades e a aplicação de sanções, sem representar ganho de competitividade ou vantagem para a Administração.

3.2. **Da Subcontratação**

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.2.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de manutenção da responsabilidade técnica integral da contratada sobre a execução dos serviços, visando garantir padronização executiva, controle de qualidade, segurança da obra e adequada fiscalização contratual.

3.2.3. A vedação à subcontratação decorre da natureza integrada do objeto, consistente na reforma e adaptação da nova sede administrativa do 7º Batalhão de Bombeiros Militar. O objeto reúne serviços de engenharia tecnicamente interdependentes, conforme Planilha Orçamentária e Composição de Preços Unitários, abrangendo demolições, alvenarias, recuperação estrutural, instalação de esquadrias, gradil industrial, pisos, revestimentos e demais intervenções necessárias à entrega da obra. A fragmentação da execução comprometeria a coordenação técnica, a fiscalização, a responsabilização por vícios construtivos, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a garantia da obra, razão pela qual a Administração mantém a vedação à subcontratação total ou parcial do objeto.

3.2.4. Ademais, a vedação à subcontratação não compromete a competitividade do certame. Durante a fase de planejamento da contratação foram realizadas pesquisas de mercado, ocasião em que se constatou a existência de empresas de engenharia atuantes no segmento de reformas prediais aptas a executar integralmente o objeto contratado. As atividades previstas, embora envolvam instalação de esquadrias, gradil industrial e demais elementos construtivos, integram solução única de engenharia normalmente executada por empresas especializadas em reformas e adaptações prediais, inexistindo necessidade técnica de fracionamento da execução ou de associação entre empresas para atendimento do objeto licitado. Assim, conclui-se que a vedação à subcontratação não restringe indevidamente a competitividade, mas visa assegurar a unidade da execução, a responsabilização técnica integral da contratada e a adequada fiscalização da obra, em observância aos princípios da eficiência, motivação, razoabilidade e proteção do interesse público.

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. Como critérios de sustentabilidade a empresa contratada deverá observar o contido no item 4.4.2.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a análise de riscos da contratação indicou baixa probabilidade de ocorrência de prejuízos relevantes à Administração, considerando a natureza comum do serviço de engenharia, a reduzida complexidade do objeto, a existência de fiscalização contratual permanente e a disponibilidade de mecanismos legais e contratuais suficientes para resguardar o interesse público.

3.8. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.8.1. Os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Projeto Básico, do Termo de Referência, das normas da ABNT e das demais normas técnicas aplicáveis, respondendo a Contratada pela qualidade, segurança, desempenho e perfeita execução dos serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil pertinente.

3.8.2. O prazo de garantia dos serviços executados será de 60 (sessenta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança da obra, na forma do art. 618 do Código Civil, e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao recebimento do objeto (art. 140), à fiscalização contratual (art. 119) e à responsabilidade pela adequada execução dos serviços.

3.8.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.4. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.8.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.7. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.8. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. **Da Vistoria:**

3.9.1. A vistoria técnica tem por finalidade proporcionar aos interessados o conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características da edificação e das peculiaridades que possam influenciar na formulação da proposta.

3.9.2. A realização da vistoria é facultativa, podendo ser substituída por Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, assinada pelo representante legal ou responsável técnico da licitante, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

3.9.3. Os interessados que optarem pela realização da vistoria deverão solicitar agendamento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para abertura da sessão pública, por meio dos endereços eletrônicos 4cob.almojarifado@bombeiros.mg.gov.br ou 4cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br.

3.9.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Administração, em data e horário previamente definidos.

3.9.5. Será vedada a realização de vistoria conjunta por representantes de empresas concorrentes, visando preservar a isonomia, a competitividade e o sigilo das propostas.

3.9.6. A opção pela não realização da vistoria implica aceitação tácita das condições locais para execução do objeto, não podendo a futura contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos, condições ou dificuldades existentes no local para justificar pedidos de aditamento contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de fatos supervenientes imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.

3.9.7. Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento das condições locais, das características da edificação, dos projetos, memoriais, especificações ou demais documentos disponibilizados pela Administração não serão aceitas como fundamento para eximir a contratada de suas responsabilidades ou para justificar eventual inexecução contratual.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: primeiro dia útil subsequente à reunião de alinhamento. A reunião de alinhamento será agendada no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Os serviços poderão ser prestados de segunda a sexta-feira nos horários de 8h00min às 17h00min. O fiscal do contrato poderá autorizar horários e rotinas excepcionais.

4.1.1.3. A execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela Contratante, integrante deste Termo de Referência e dos demais documentos da contratação, o qual servirá de referência para o planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.1.1.4. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a Contratada poderá apresentar cronograma executivo detalhado ou complementar, desde que compatível com o cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração e previamente aprovado pela fiscalização do contrato, sem alteração dos prazos contratuais estabelecidos.

4.1.1.5. A data de início da execução do serviço, nos ditames do item 4.1.1.2, será considerada como marco inicial cronograma físico financeiro.

4.1.1.6. A contratada deverá apresentar ao fiscal de contrato o cronograma detalhado do serviço a ser executado. O cronograma apresentado deverá respeitar o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada no pregão e aprovado pelo contratante.

4.1.1.6.1. O não cumprimento do cronograma estipulado em edital será considerada, salvo casos devidamente justificados, descumprimento contratual.

4.1.1.6.2. O prazo para mobilização da obra será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, período destinado à instalação do canteiro, afixação da placa da obra, mobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas e demais providências necessárias ao início da execução dos serviços.

4.1.1.6.3. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

4.1.1.6.4. Concluídos os serviços, a contratada deverá promover a desmobilização da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compreendendo a retirada de equipamentos, materiais remanescentes, instalações provisórias, limpeza final e liberação integral da área para recebimento do objeto.

4.2. **Do local e horário da prestação do serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Avenida Floriano Neiva, nº 700, Bairro Alto São João, Montes Claros/MG. Horários conforme item 4.1.1.2.

4.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.3.1. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, mão de obra e demais recursos necessários

4.4. **Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1.1. A adoção da empreitada por preço unitário justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na execução de serviço comum de engenharia destinado à reforma e adequação de edificação existente.

4.4.1.2. Embora tenham sido elaborados projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, a natureza da contratação envolve intervenções em estrutura já edificada, Tais circunstâncias não afastam a prévia definição do escopo da contratação, delimitado pelos documentos técnicos que integram o processo, servindo o regime de empreitada por preço unitário exclusivamente para disciplinar a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados.

4.4.1.3. Assim, o escopo da contratação encontra-se previamente definido, permanecendo sujeitas apenas eventuais variações quantitativas inerentes às obras de reforma

4.4.1.4. Nesse contexto, a adoção da empreitada por preço unitário proporciona maior segurança jurídica e técnica à Administração, permitindo que os pagamentos sejam realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente medidos pela fiscalização, preservando a correspondência entre execução física e desembolso financeiro.

4.4.1.5. O escopo físico da contratação encontra-se integralmente definido pelos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de preços unitários e cronograma físico-financeiro, constituindo esses documentos referência obrigatória para a execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

4.4.1.6. O regime escolhido também favorece o adequado gerenciamento contratual, reduzindo riscos de distorções decorrentes de quantitativos inicialmente estimados e garantindo maior precisão na remuneração dos serviços efetivamente realizados, em conformidade com o art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. Para execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os seguintes critérios ambientais:

4.4.2.1. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

4.4.2.2. mitigação por condicionantes e compensação ambiental;

- 4.4.2.3. utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- 4.4.2.4. plano de mitigação de impactos para a vizinhança;
- 4.4.2.5. proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial;
- 4.4.2.6. acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 4.4.2.7. priorização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;
- 4.4.2.8. adoção de práticas destinadas à redução da geração de resíduos e desperdícios durante a execução contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.11. Constatada a existência de vícios, defeitos, inconformidades ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, será lavrado relatório de pendências, concedendo-se à Contratada prazo de até 10 (dez) dias úteis para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.12. Concluída a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato a conclusão do objeto, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório.

5.1.13. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Contratada, mediante vistoria destinada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação.

5.1.14. Constatada a existência de vícios, defeitos, inconformidades ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, será lavrado relatório de pendências, concedendo-se à Contratada prazo de até 10 (dez) dias úteis para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.15. Sanadas as pendências eventualmente identificadas, o Recebimento Definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório ou da comprovação da regularização das inconformidades apontadas pela fiscalização, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Da medição:

5.2.1. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente até o último dia do mês, a FISCALIZAÇÃO da DLF efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE e de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE;

5.2.2. Todo e qualquer serviço a ser medido deverá constar, obrigatoriamente, na planilha orçamentária integrante no Contrato dos Serviços ou proveniente de Termo Aditivo, e cobrirão todos os custos previstos na composição de preços e todas as despesas diretas e indiretas.

5.2.3. A medição dos serviços deve ser baseada em relatórios elaborado pela CONTRATANTE, onde será registrado o levantamento e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o seu início, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

5.2.4. A avaliação da execução do objeto será conforme previstos nos anexos I, II, III, IV e V do presente termo de referencia ou documento que o substitua.

5.3. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.3.1. A avaliação da execução do objeto do LOTE 1 observará o contido no Anexo V - Memorial Descritivo.

5.3.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma Físico-Financeiro (139337106).

5.4. Da Liquidação:

5.4.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.2.1. O vencimento;

5.4.2.2. A data da emissão;

5.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.4.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.4.2.5. O valor a pagar; e

5.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.4.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. Do Pagamento:

5.5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.5.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INCC.

5.5.2.1. Conforme § 3º do Art. 92 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14/06/2013, é possível estipular índice específico conforme a natureza do objeto. Sabe-se que o INCC (Índice Nacional de Construção Civil) é um índice desenvolvido para monitorar a evolução dos preços de materiais, serviços e mão-de-obra destinados a construção de residências no Brasil. Com base no disposto acima, foi escolhido este índice como parâmetro de reajustes desse contrato.

5.5.2.2. A adoção do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC justifica-se pela natureza do objeto contratado, consistente na execução de serviço de engenharia, por refletir de forma mais adequada a variação dos custos dos insumos, materiais, equipamentos e mão de obra empregados na construção civil, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável neste documento durante toda a contratação.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.5.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.5.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.5.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.5.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Preposto

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução.

7.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.4.4. Será necessária a manutenção de preposto da empresa no local da execução do serviço durante todo o período de execução do contrato tendo em vista a necessidade da tomada de decisões em tempo hábil bem como o controle do pessoal envolvido na prestação do serviço. A não presença de preposto no local do serviço dificulta a tomada de decisão frente à problemas que podem ser encontrados ao longo da execução do serviço. A presença de um preposto no local da execução possibilita o melhor controle da qualidade do trabalho prestado pelo pessoal envolvido na execução do serviço.

7.5. Equipe técnica

7.5.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução do serviço compatível com o objeto licitado e com cronograma de execução dos serviços em anexo.

7.5.1.1. O engenheiro responsável pelo serviço deverá, obrigatoriamente, manter presença mínima de 02 (duas) horas diárias de trabalho no local de execução do serviço.

7.5.1.2. Poderá ser exigida a presença de um técnico de Segurança do Trabalho no local de realização do serviço, observando-se o disposto na Norma Regulamentadora NR 04 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, informações dos componentes da equipe que prestará o serviço, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, email e/ou outros), vinculando essa equipe de campo à estrutura hierárquica da empresa.

7.5.3. O 7º BBM, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que realizará o serviço que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

7.5.4. O gerenciamento das atividades no local de realização do serviço será balizado pelas seguintes atividades:

7.5.4.1. Reuniões integradas no local de realização do serviço.

7.5.4.1.1. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a FISCALIZAÇÃO promoverá reunião para definição das diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução dos serviços. As reuniões serão realizadas periodicamente no local de execução do serviço em data pré- fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, devendo ser registradas em atas, preferencialmente digitadas, no modelo padrão apresentada pelo CBMMG.

7.5.4.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para o serviço, visando a evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou, pelo menos, minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e de desempenho desejados. Para tanto, as reuniões no local de execução do serviço obedecerão ao seguinte roteiro:

a) Planejamento periódico do serviço.

1. Análise e constatação do andamento da execução dos serviços;
2. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação dos eventuais problemas;
3. Análise do faturamento, comparando as medições previstas e as realizadas;
4. Análise do planejamento semanal de atividades. Critério de medição: essas atividades não serão medidas por constituírem-se em elementos essenciais ao gerenciamento do contrato.

b) Alterações nos projetos executivos

1. No caso de pequenas alterações, registrar os acertos no “diário de obras”;
2. No caso de grandes alterações, verificar o prazo para entrega da nova solução, registrar os acertos em “Diário de Obras”, e verificar se há outras frentes de serviço que podem ser trabalhadas em alternativa aos serviços que estão sendo modificados, sempre com a participação e anuência da FISCALIZAÇÃO, da equipe de apoio da Seção de Engenharia e Arquitetura – SDAL/3 do CBMMG, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no local de realização do serviço.

c) Interferências com concessionárias:

1. Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para a superação dos eventuais problemas;
2. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos;
3. Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;
4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais, objeto do contrato.

d) Interferências Climáticas:

1. Analisar as interferências das chuvas e intempéries no desenvolvimento das atividades, registrando no “Diário de Obras” os problemas por elas causados.

e) Segurança do Trabalho:

1. Verificar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho e/ou da FISCALIZAÇÃO do 7º BBM.

f) Sinalização do local de realização do serviço:

1. Verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras nº 18 (item 18.27) e nº 26, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, das normas de trânsito e das prescrições do Caderno de Encargos da SEINFRA/SETOP, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de veículos e máquinas.

g) Controle Tecnológico:

1. Verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda (108211420).

8.2. A empresa vencedora deverá apresentar planilha orçamentária atualizada ao valor final da proposta adjudicada, contendo a composição dos custos unitários, detalhamento do BDI, Encargos Sociais e demais elementos que subsidiaram a formação do preço, observando-se os quantitativos previstos pela Administração e os preços unitários máximos constantes do orçamento estimado, para fins de homologação, fiscalização contratual e eventuais alterações contratuais legalmente admitidas.

8.3. O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base nas planilhas de quantitativos e preços, nas composições de custos unitários, na composição dos encargos sociais e na composição do BDI, documentos que integram o presente processo administrativo e servem de fundamento para a formação do valor estimado da contratação.

8.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.4.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.5. Da Prova de Conceito:

8.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional :**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante.

9.4.3. A comprovação da qualificação técnico-operacional poderá ser realizada mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante ou, alternativamente, por Certidão de Acervo Técnico – CAT (CREA) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A (CAU), desde que contenham o registro do respectivo atestado e identifiquem a licitante como executora dos serviços certificados.

9.4.4. Os documentos deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.4.5. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**) ou CAU (**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**), em plena validade.

9.4.5.1. Tal solicitação se fundamenta no fato de que a empresa vencedora deve possuir a especialidade necessária para execução do objeto, uma vez que se trata de serviço de engenharia.

9.4.6. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando cabível, em nome da própria licitante, demonstrando experiência na execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.4.6.1. Para os fins deste Termo de Referência, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: I – execução e instalação de gradil metálico industrial com portões integrados; II – instalação de esquadrias de alumínio e vidro; III – execução de pisos, revestimentos e recuperação de elementos construtivos em edificações.

9.4.6.2. Não será exigido quantitativo mínimo para comprovação da capacidade técnico-operacional, por se tratar de serviço comum de engenharia de reduzida complexidade técnica e baixo vulto financeiro, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

9.4.6.3. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.6.4. Os atestados deverão conter:

9.4.3.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.4.3.2.2. Local e data de emissão;

9.4.3.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.4.3.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame e, ademais, possuir os requisitos.

9.4.8. O Corpo Técnico da Empresa deve estar constituído por, no mínimo, um engenheiro civil cuja experiência profissional comprovada de acordo com a característica do objeto. Para a presente contratação, é necessário que a empresa apresente profissional (ais) habilitado nos termos da Lei 12.378/10 e Lei no 5.194/66 nas partes mantidas, devidamente inscritos em seus respectivos órgãos de classe e que estejam ativos e habilitados para emitirem Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

9.4.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o item anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.4.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.10.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.4.10.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.10.3. Na hipótese do item 9.4.8, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4.10.4. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que demonstrem a execução anterior de serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

9.4.11. Técnico-Profissional:

9.4.11.1. A licitante deverá indicar como responsável técnico pela execução do objeto profissional legalmente habilitado, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, conforme as atribuições profissionais previstas na Lei nº 5.194/1966, na Lei nº 12.378/2010 e nas Resoluções do CONFEA e do CAU.

9.4.11.2. A comprovação da qualificação técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

9.4.11.3. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços na qualidade de responsável técnico, somente podendo ser substituído mediante prévia autorização da Administração e por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, observado o disposto na legislação aplicável.

9.4.11.4. A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou outro documento juridicamente idôneo, admitindo-se, ainda, declaração formal de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e da jurisprudência administrativa.

9.5. Habilitação de Cooperativas:

9.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.5.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.5.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

9.5.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.5.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.5.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de

1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

10. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. As medições dos serviços serão realizadas pela fiscalização do contrato, observando os serviços efetivamente executados, os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as especificações técnicas do Projeto Básico, servindo de base para a liquidação e o pagamento das parcelas contratuais.

10.2. A contratada deverá formalizar o pedido de medição junto ao Fiscal do Contrato, instruindo-o com a documentação técnica necessária à comprovação dos serviços executados.

10.3. Da documentação para instrução das medições

10.3.1. **Primeira medição:** A primeira medição deverá ser acompanhada, quando aplicável, dos seguintes documentos:

- I - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, emitida pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação ou por profissional previamente autorizado pela Administração, com qualificação equivalente ou superior;
- II - Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigido pela legislação vigente;
- III - Alvará de Construção ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigível;
- IV - Programas de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis à execução da obra, tais como PGR, PCMSO, LTCAT, PGRCC ou outros exigidos pela legislação vigente, quando cabíveis.

10.3.2. **Todas as medições:** Cada solicitação de medição deverá ser instruída, no mínimo, com:

- I - Boletim de Medição;
- II - Relatório Fotográfico atualizado, evidenciando os serviços executados no período;
- III - Diário de Obras devidamente atualizado e assinado pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização do contrato;
- IV - Outros documentos que a fiscalização entender necessários para comprovação da correta execução dos serviços.

10.3.3. **Última medição:** Além dos documentos previstos no subitem anterior, a última medição deverá ser instruída, quando aplicável, com:

- I - Projeto "**As Built**", quando houver alterações em relação ao projeto originalmente contratado ou quando sua elaboração for necessária para representar fielmente a obra executada;
- II - Diário de Obras devidamente encerrado;
- III - Certidão Negativa de Débitos relativa à obra e comprovante de regularização do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigidos pela legislação vigente;
- IV - Demais documentos necessários à emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.4. A aprovação da medição ficará condicionada à verificação, pela fiscalização do contrato, da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Do Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.16. Manter, em conjunto com a contratada, o diário de obra atualizado e devidamente assinado.

11.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. **Do Contratado:**

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

11.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

11.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

11.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em

outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.24. Manter, em conjunto com o contratante, o diário de obra atualizado e devidamente assinado.

11.2.25. As limpezas, demolições, retiradas de entulhos, entre outras atividades são de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser feitas de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

11.2.26. Realizar e aprovar junto ao CONTRATANTE, relatório de vistoria cautelar em ambientes cedidos à CONTRATADA. Devendo ao final da execução do serviço entregar o ambiente em conformidade ao relatório cautelar.

11.2.27. Equipar o serviço com instalações necessárias suficientes à sua adequada execução, conforme determina a legislação vigente, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, a NBR nº 12.284/91 – Áreas de Vivência em Canteiro de Obras, e em conformidade como Caderno de Encargos da SEINFRA/SETOP – Parte C–Descrição dos Serviços;

11.2.28. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10(dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os seguintes documentos:

11.2.28.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução dos serviços de engenharia junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG; § Apólice de Seguro do Risco de Engenharia dos Serviços;

11.2.28.2. Cronograma físico-financeiro das atividades - tarefas e sub-tarefas;

11.2.29. Providenciar e instalar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início, as "placas de obras/serviços" definidas na Planilha, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO;

11.2.30. Manter, no local de realização dos serviços, o "Diário de Obras" atualizado, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências do serviço, reclamações, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., registrando, em especial:

11.2.30.1. Pessoal efetivo, descrevendo a quantidade e função.

11.2.30.2. Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento; Equipamentos disponíveis;

11.2.30.3. Avanço Físico do Serviço;

11.2.30.4. Registros de ensaios de qualidade dos materiais empregados; Registro quanto às ações de Segurança no Trabalho;

11.2.30.5. Anotações do Responsável Técnico (RT) pelo Serviço; Anotações da Fiscalização;

11.2.30.6. Informações climáticas (caso interfiram no andamento dos serviços);

11.2.30.7. Acidentes de trabalho e outros.

11.2.31. Analisar os projetos e planilhas e, uma vez identificado qualquer inconformidade e/ou incompatibilidade, comunicar à FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do início dos serviços, para adoção, em tempo hábil, das providências cabíveis;

11.2.32. Comunicar à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades que

ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

11.2.33. Encaminhar à CONTRATANTE, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução do serviço, solicitação de aditivo ao Contrato, até 30 (trinta) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifique, acompanhado do cronograma físico-financeiro do serviço adequado ao novo prazo proposto, para análise e aprovação;

11.2.34. Encaminhar à CONTRATANTE a solicitação de aditivo, caso verificado durante a execução do serviço, a necessidade da execução de acréscimo de quantitativos de serviços previstos na planilha do contrato ou da execução de serviços não previstos na planilha do contrato, até 10 (dez) dias corridos após sua constatação, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes, para análise e aprovação; Após o exame e aprovação das justificativas apresentadas, das planilhas e do devido acerto dos preços, quando for o caso, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO o novo Cronograma FísicoFinanceiro do serviço adequado às alterações propostas, visando à formalização do aditivo;

11.2.35. Executar todo e qualquer serviço extra, alterações de projetos ou especificações somente após a formalização do respectivo aditivo, salvo os de emergência necessários à estabilidade ou segurança do serviço, do pessoal nela envolvido, ou de edificações vizinhas; Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pela FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE e serão medidos e quantificados de acordo com a qualificação de mão de obra e quantidade de materiais e equipamentos utilizados, sempre de acordo com as especificações, normas e procedimentos que balizaram a elaboração da planilha de estimativa de custos e serviços da presente contratação;

11.2.36. Manter seus empregados, quando nas dependências do 7º BBM, local da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela contratada, no qual deverá constar, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;

11.2.37. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento as exigências da Fiscalização do CBMMG, anotando o fato no “Diário de Obra”;

11.2.38. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar;

11.2.39. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares do serviço, nas normas técnicas e legislações vigentes; (A FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da CONTRATADA).

11.2.40. Executar qualquer atividade, trabalho ou serviços noturnos ou em horários especiais somente com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO;

11.2.41. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos de correntes da execução do serviço, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultante de escavações, perfurações e demolições, quer no local de execução do serviço, quer para outro local;

11.2.42. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução do serviço e instalações por que responda correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para o 7ºBBM/CBMMG, o ressarcimento ou a indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

12. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

12.1. A Contratada, seus empregados, prepostos e eventuais colaboradores deverão manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiverem acesso em razão da execução do contrato.

12.2. Consideram-se informações sigilosas, dentre outras:

- I - projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares;
- II - plantas, croquis, memoriais descritivos e levantamentos técnicos;
- III - documentos "As Built";
- IV - registros fotográficos das instalações;
- V - informações relativas aos sistemas de segurança, controle de acesso, circulação interna, infraestrutura operacional e demais informações técnicas referentes às instalações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

12.3. É vedada a reprodução, divulgação, publicação, compartilhamento ou utilização dessas informações para finalidade diversa da execução do contrato, sem autorização expressa da Administração.

12.4. A Contratada responderá civil, administrativa e, quando cabível, penalmente pelos danos decorrentes da divulgação indevida de informações obtidas durante a execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

12.5. Encerrado o contrato, a Contratada deverá devolver à Administração ou inutilizar, quando autorizado, todos os documentos físicos ou digitais que contenham informações relativas à execução da obra, não podendo manter cópias, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 13.2.4. **Multa:**
- 13.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.2.4.1.1. Será considerada como parcela inadimplida aquela parte do cronograma físico financeiro que não foi entregue no prazo estipulado.
- 13.2.4.1.2. Será considerado como marco inicial da contagem do tempo de atraso, para fins do cálculo da multa citada, o dia da notificação da CONTRATADA pelo fiscal do contrato sobre o inadimplemento daquela parcela;
- 13.2.4.1.3. Será considerado como marco do fim do tempo de atraso, para fins do cálculo da multa citada, o dia que a CONTRATADA informar formalmente ao fiscal sobre o adimplemento da parcela e o fiscal confirmar tal adimplemento.
- 13.2.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 13.2.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.
- 13.2.4.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 13.2.4.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

13.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 99.985,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

14.2. Há disponibilidade orçamentária e financeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suficiente para suportar a contratação, cujo valor estimado é de R\$ R\$ 99.985,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.124/2024, de 30 de dezembro de 2024.

- 15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1401 06 182 052 4120 0001 3 3 90 39 10 10**

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Apêndice A – Planilha de Quantitativos e Preços;(144350199)
- Apêndice B – Composição do BDI;(144349044)
- Apêndice C – Composição de Preços Unitários;(144350379)
- Apêndice D – Cronograma Físico-Financeiro;(144349393)
- Apêndice E – Memorial Descritivo;(139337169)
- Apêndice F – Projeto Arquitetônico;(139337589)
- Apêndice G – Relatório Fotográfico;(139337768)

Montes Claros, 13 de Maio de 2026.

Elaboração:

JULLIANO RIBEIRO DA SILVA, 1º TEN BM
RESPONDENDO PELA SEÇÃO ALMOXARIFADO

Aprovado:

CARLOS MARCELO DE ALMEIDA GONTIJO, TENENTE-CORONEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS 4º COB



Documento assinado eletronicamente por **Julliano Ribeiro da Silva, 1º Tenente BM**, em 21/07/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Marcelo de Almeida Gontijo, Tenente-Coronel**, em 21/07/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142672926** e o código CRC **2BDFCF44**.

Referência: Processo nº 1400.01.0025820/2026-68

SEI nº 142672926



ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL			
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Endereço Eletrônico:			
Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			
LOTE 01	Item 01 - SERVICOS DE REFORMA E ADAPTACAO DE BENS IMOVEIS DA NOVA SEDE DO 7º BBM. Conforme Anexo Planilha Orçamentaria (144483566)	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$99.985,00	
Observações:			
Prazo de Validade da Proposta:			

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO PLANILHA ORÇAMENTARIA(144483566)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE
MINAS GERAIS QUARTO COMANDO
OPERACIONAL**

**SÉTIMOBATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
ANEXO-
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

OBRA/SERVIÇO: ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
LOCALIZAÇÃO: AV. FLORIANONEIVA, 700, MONTESCLAROS- MG
BDI: 28.44%

REFERÊNCIAS: SINAPI-C/DESONERAÇÃO MAIO 2026 ESICOR¹-REGIÃO NORTE-C/DESONERAÇÃO-ABRIL/2026

ÍTEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.S/BDI	PREÇO UNIT.C/BDI	PREÇO TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1	SICOR	ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (VALOR MÁXIMO 5% DA ORDEM DE SERVIÇO)	VB	R\$0.00	5.00%	5.00%	R\$0.00
SUBTOTAL								R\$0.00
2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA								
2.1	SICOR	MOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITE DE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	R\$0.00	0.50%	0.50%	R\$0.00
SUBTOTAL								R\$0.00
3 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA								
3.1	SICOR	ED-16660	FORNECIMENTO DE COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPALVANIZADA #26, ESP.	m²	2.00		R\$ 0.00	R\$ 0.00
SUBTOTAL								0.00
4 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
4.1	SINAPI	97622.00	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO - EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	9.20		R\$ 0.00	R\$ 0.00
4.2	SICOR	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - Considerado empolamento	m³	13.80		R\$ 0.00	R\$ 0.00
4.3	SICOR	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMBÔ, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA - Considerado empolamento	m³	13.80		R\$ 0.00	R\$ 0.00

4 . 4	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL - RETIRADA DE JANELA 1 - ADMINISTRAÇÃO	m²	2.13		R\$ 0.00	R\$ 0.00
4 . 5	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL - RETIRADA DE JANELA 2 - ADMINISTRAÇÃO	m²	2.13		R\$ 0.00	R\$ 0.00
4 . 6	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL - RETIRADA DE JANELA 3 - ADMINISTRAÇÃO	m²	2.13		R\$ 0.00	R\$ 0.00
4 . 7	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL - RETIRADA DE JANELA 4 - ADMINISTRAÇÃO	m²	2.13		R\$ 0.00	R\$ 0.00
4 . 8	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL - RETIRADA DE JANELA COZINHA	m²	2.13		R\$ 0.00	R\$ 0.00
4 . 9	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL - RETIRADA DO GAB DO COMANDO	m²	2.07		R\$ 0.00	R\$ 0.00
4 . 10	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL -- RETIRADA DO ALOJAMENTO DO COMANDO	m²	2.07		R\$ 0.00	R\$ 0.00
4 . 11	SICOR	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVO TRANSPORTE	m³	4.45		R\$ 0.00	R\$ 0.00
4 . 12	SICOR	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVO CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m³	4.45		R\$ 0.00	R\$ 0.00
4 . 13	SICOR	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVO MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²xmês	36.45		R\$ 0.00	R\$ 0.00
4 . 14	SICOR	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVO FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	13.50		R\$ 0.00	R\$ 0.00
							SUBTOTAL	R\$0.00

5		ALVENARIAS, VERGA E CONTRAVERGA						
5.1	SICOR	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO- JANELA 1 ADMINISTRAÇÃO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0.20		R\$ 0.00	R\$ 0.00
5.2	SICOR	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO- JANELA 2 ADMINISTRAÇÃO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0.20		R\$ 0.00	R\$ 0.00
5.3	SICOR	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO- JANELA 3 ADMINISTRAÇÃO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0.20		R\$ 0.00	R\$ 0.00
5.4	SICOR	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO- JANELA 4 ADMINISTRAÇÃO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0.20		R\$ 0.00	R\$ 0.00
5.5	SICOR	ED-9906	VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO- JANELA BAIXA COZINHADA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0.12		R\$ 0.00	R\$ 0.00
5.6	SICOR	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO- JANELA ALTA COZINHADA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0.06		R\$ 0.00	R\$ 0.00
5.7	SICOR	ED-9906	VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO- JANELA GABINETE COMANDO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0.17		R\$ 0.00	R\$ 0.00

5.8	SICOR	ED-9906	VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO - JANELA ALOJAMENTO COMANDO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0.13		R\$0.00	R\$0.00
5.9	SICOR	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO - ACABAMENTO DAS JANELAS REMOVIDAS PARA ESQUADRO	m²	13.20		R\$0.00	R\$0.00
5.10	SICOR	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO - ACABAMENTO DAS JANELAS REMOVIDAS PARA ESQUADRO	m²	26.40		R\$0.00	R\$0.00
5.11	SICOR	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO - ACABAMENTO DAS JANELAS REMOVIDAS PARA ESQUADRO	m²	26.40		R\$0.00	R\$0.00
5.12	SICOR	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2xmês	35.10		R\$0.00	R\$0.00
5.13	SICOR	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	13.00		R\$0.00	R\$0.00
SUBTOTAL								R\$0.00
6			ESQUADRIAS E FERRAGENS - REFORMA ADMINISTRATIVA					
6.1	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA01	m²	3.30		R\$0.00	R\$0.00
6.2	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DECORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA01	un	1.00		R\$0.00	R\$0.00
6.3	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA01	m²	0.63		R\$0.00	R\$0.00
6.4	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA02	m²	3.30		R\$0.00	R\$0.00
6.5	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DECORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA02	un	1.00		R\$0.00	R\$0.00
6.6	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA02	m²	0.63		R\$0.00	R\$0.00
6.7	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - ADMINISTRAÇÃO JANELA 03	m²	3.30		R\$0.00	R\$0.00
6.8	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DECORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA03	un	1.00		R\$0.00	R\$0.00
6.9	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA03	m²	0.63		R\$0.00	R\$0.00
6.10	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DECORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA04	m²	3.30		R\$0.00	R\$0.00
6.11	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DECORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA04	un	1.00		R\$0.00	R\$0.00

6.12	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM,ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA04	m²	0.63		R\$0.00	R\$0.00
6.13	SICOR	ED-29481	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR - JANELA DO SUBSOLO	m²	1.45		R\$0.00	R\$0.00
6.14	SICOR	ED-29451	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - JANELA DO SUBSOLO	un	1.00		R\$0.00	R\$0.00
6.15	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM,ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO -- JANELA DO SUBSOLO	m²	0.84		R\$0.00	R\$0.00
6.16	SICOR	ED-29481	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - COZINHA JANELA BAIXA	m²	1.65		R\$0.00	R\$0.00
6.17	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DECORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - COZINHA JANELA BAIXA	un	1.00		R\$0.00	R\$0.00
6.18	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM,ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - COZINHA JANELA BAIXA	m²	0.42		R\$0.00	R\$0.00
6.19	SICOR	ED-29481	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR - JANELA ALTA DA COZINHA	m²	1.20		R\$0.00	R\$0.00
6.20	SICOR	ED-29451	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - JANELA ALTA DA COZINHA	un	1.00		R\$0.00	R\$0.00

6.21	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM,ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - COZINHA JANELA ALTA	m²	0.66		R\$0.00	R\$0.00
6.22	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - GAB. COMANDO	m²	2.20		R\$0.00	R\$0.00
6.23	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DECORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - GAB. COMANDO	un	1.00		R\$0.00	R\$0.00
6.24	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM,ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - GAB. COMANDO	m²	0.56		R\$0.00	R\$0.00
6.25	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - ALOJAMENTO COMANDO	m²	2.20		R\$0.00	R\$0.00
6.26	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DECORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - ALOJAMENTO COMANDO	un	1.00		R\$0.00	R\$0.00
6.27	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM,ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - ALOJ. COMANDO	m²	0.56		R\$0.00	R\$0.00
							SUBTOTAL	R\$0.00

7			PISO SE REVESTIMENTOS DO SUBSOLO					
7.1	SICOR	ED-50533	APICOAMENTO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE - ESCADA DO SUBSOLO	m²	44.40		R\$0.00	R\$0.00
7.2	SICOR	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO - SUBSOLO	m²	44.40		R\$0.00	R\$0.00

7.3	SICOR	ED-50611	PISOEMGRANILITE/MARMORITE,ESP.8MM,ACABAMENTOPOLIDO,CORCINZA,MODULAÇÃODE(1X1)M,INCLUSIVEJUNTAPLÁSTICA,RESINAEPOLIMENTOMECHANIZADO -SUBSOLO	m²	44.40		R\$0.00	R\$0.00
7.4	SICOR	ED-50772	RODAPÉDEGRANITO,NACORCINZAANDORINHA,ESP.2CM,ALTURADE7CM,ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVEJUNTAMENTO -SUBSOLO	m	35.00		R\$0.00	R\$0.00
7.5	SICOR	ED-50533	APICOAMENTO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE -SUBSOLO	m²	1.20		R\$0.00	R\$0.00
7.6	SICOR	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO -ESCADA SUBSOLO	m²	4.78		R\$0.00	R\$0.00
7.7	SICOR	ED-50611	PISOEMGRANILITE/MARMORITE,ESP.8MM,ACABAMENTOPOLIDO,CORCINZA,MODULAÇÃODE(1X1)M,INCLUSIVEJUNTAPLÁSTICA,RESINAEPOLIMENTOMECHANIZADO -ESCADASUBSOLO	m²	6.40		R\$0.00	R\$0.00
7.8	SICOR	ED-50772	RODAPÉDEGRANITO,NACORCINZAANDORINHA,ESP.2CM,ALTURADE7CM,ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVEJUNTAMENTO - ESCADA SUBSOLO	m	9.50		R\$0.00	R\$0.00
							SUBTOTAL	R\$0.00

8		CORREÇÃO DODESPLACAMENTODOREBOCODOSUBSOLO						
8.1	SINAPI	104791.00	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE,SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - SUBSOLO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m²	32.40		R\$0.00	R\$0.00
8.2	SICOR	ED-51131	CARGAMANUALDE MATERIALDEQUALQUERNATUREZASOBRECAMINHÃO,EXCLUSIVE TRANSPORTE- SUBSOLODAEDIFICAÇÃOAREFORMARConsideradoempolamento	m³	2.43		R\$0.00	R\$0.00
8.3	SICOR	ED-51125	TRANSPORTEDE MATERIALDEMOLIDOEMCAÇAMBA,EXCLUSIVECARGAMANUALOU MECÂNICA- SUBSOLODAEDIFICAÇÃOAREFORMARConsideradoempolamento	m³	2.43		R\$0.00	R\$0.00
8.4	SICOR	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA,TRAÇO1:3(CIMENTO EAREIA),ESP.5MM,APLICADOEM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COMPREPARO MECANIZADO - RECUPERAÇÃO DE REBOCO DO SUBSOLO	m²	32.40		R\$0.00	R\$0.00
8.5	SICOR	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA,TRAÇO1:2:8(CIMENTO,CALEAREIA),ESP.20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVECHAPISCO - RECUPERAÇÃO DE REBOCO DO SUBSOLO	m²	32.40		R\$0.00	R\$0.00
8.6	SICOR	ED-9066	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVEACABAMENTO SARRAFEADO- - TETO DO SUBOLO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m²	40.18		R\$0.00	R\$0.00
							SUBTOTAL	R\$0.00

9		GRADIL						
----------	--	---------------	--	--	--	--	--	--

9.1	CPU	001	48METROSLINEARDEGRADILMETÁLICOINDUSTRIALCOMPLETO,EMPAINÉISRÍGIDOS ELETROSSOLDADOS, COM REVESTIMENTO EM PVC DE ALTA ADERÊNCIA,COR BRANCA,ESPESSURA MÍNIMA DO REVESTIMENTO 250 µ (MICRA), ARAMES DE AÇO ZINCADOS PORIMERSÃO A QUENTE, DIMENSÃO DO PAINEL 2,50 × 2,03 M, MALHA 5 × 20 CM, DIÂMETRODO FIO (HORIZONTAL E VERTICAL - REVESTIDO) 5,10 MM, COR BRANCA, COM POSTESMETÁLICOSEMCHAPADEAÇOZINCADOPORIMERSÃOAQUENTE,REVESTIDOSINTERNAE EXTERNAMENTE EM PVC, SEÇÃO RETANGULAR 4 × 6 CM, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA2,00 MM, ALTURA DO POSTE SEM BASE 2,60 M, INCLUSIVE TAMPAS SUPERIORES EMNYLON COM PROTEÇÃO UV E SISTEMA DE TRAVAMENTO, FIXADORES DE SEGURANÇA EMAÇO ZINCADO COM CAPA PLÁSTICA NA COR DO POSTE E PARAFUSO ANTIFURTO EMALUMÍNIO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS. 01 PORTÃO DE GARAGEM 600 (L) X 275 (H) CM PARA GRADIL INDUSTRIAL COMPLETA, COM ESQUADRIA/MARCOMETÁLICO INTEGRADO, CONFECCIONADA EM PAINEL RÍGIDO ELETROSSOLDADO, COMREVESTIMENTOEMPVCDEALTAADERÊNCIA,ESPESSURAMÍNIMADOREVESTIMENTO250 µ (MICRA), EM ARAMES DE AÇO ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, DIMENSÃO DAPORTA600 (L) X275 (H), MALHA 5 × 20 CM, DIÂMETRO DO FIO (HORIZONTAL EVERTICAL- REVESTIDO) 5,10 MM, COR BRANCO, ESQUADRIA/MARCO EM CHAPA OU PERFIL DE AÇOZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM PVC,SEÇÃO RETANGULAR 4 × 6 CM (OU EQUIVALENTE), ESPESSURA MÍNIMA 2,00 MM(REVESTIDO), INCLUSIVE DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS, BATENTE, FECHADURA,SISTEMA DE TRAVAMENTO, FIXADORES DE SEGURANÇA EM AÇO ZINCADO COM CAPAPLÁSTICA NA COR DO CONJUNTO E PARAFUSO ANTIFURTO EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS. 02 PORTAS METÁLICA PARA GRADIL INDUSTRIALCOMPLETA, COM ESQUADRIA/MARCO METÁLICO INTEGRADO, CONFECCIONADA EMPAINEL RÍGIDO ELETROSSOLDADO, COM REVESTIMENTO EM PVC DE ALTA ADERÊNCIA,ESPESSURA MÍNIMA DO REVESTIMENTO 250 µ (MICRA), EM ARAMES DE AÇO ZINCADOSPOR IMERSÃO A QUENTE, DIMENSÃO DA PORTA 0,80 × 2,10 M, MALHA 5 × 20 CM,DIÂMETRO DO FIO (HORIZONTAL E VERTICAL - REVESTIDO) 5,10 MM, COR BRANCA,ESQUADRIA/MARCO EM CHAPA OU PERFIL DE AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE,REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM PVC, SEÇÃO RETANGULAR 4 × 6 CM (OU	U	1.00		R\$0.00	R\$0.00
SUBTOTAL								R\$0.00
10			INSTALAÇÕESFINAIS					
10.1	SICOR	ED-50266	LIMPEZAFINALPARAENTREGADAOBRA	m2	112.00		R\$0.00	R\$0.00
SUBTOTAL								R\$0.00
TOTAL DOSSERVIÇOS								R\$0.00

RENATO ROCHADE FREITAS, 2º SGT BM
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA:181.593/D



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
CBMMG/4COB/COMPRAS/DESPESA - Processos de Compras e Despesas -
4 COB

v2.2025.01

ANEXO III

**CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2026, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO
QUARTO COMANDO OPERACIONAL
(4º COB) E A EMPRESA [INSERIR
NOME DA EMPRESA].**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do 4º COB/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, com sede na AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, nº 301, Bairro IBITURUNA na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39401-301, endereço de correio eletrônico: 4cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Carlos Marcelo de Almeida Gontijo, Tenente Coronel BM, Ordenador de Despesas do 4º COB, inscrito no CPF sob o nº 013.426.336-79, conforme designação e delegação de competência contidas no BGBM nº 04/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nº 17, página nº 4 de 28/01/2026 e a empresa, endereço de correio eletrônico ([inserir email da empresa]), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número ([inserir CNPJ]), com sede na ([INSERIR ENDEREÇO]) Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor ([inserir nome do representante do contratante]), inscrito no CPF nº *****-**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto consiste na execução integral dos serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Preços, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, os quais definem o escopo técnico da contratação.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;

- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 1 (um) ano contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

3.5. Considera-se como escopo contratual a execução integral dos serviços descritos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Preços, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao processo, aplicando-se, quanto à conclusão do objeto, o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$99.985,00(noventa e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[1401 06 182 052 4120 0001 33 90 39 10 10]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou

outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mantida a correlação com os custos da construção civil.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Para fins de reajustamento contratual, considera-se como data do orçamento estimado a data da assinatura do Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 141534072), ocorrida em 08/06/2026, da qual será contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para eventual aplicação do reajuste contratual.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto(art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma

fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de

tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais e administrativas a que tiver acesso em razão da execução do contrato, especialmente projetos, plantas, croquis, memoriais descritivos, documentos "As Built", registros fotográficos e demais informações referentes às instalações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Elaborado por:

**DELAYNE MARIA FERREIRA ALVES, 1º TEN BM
CHEFE DE SEÇÃO ALMOXARIFADO**

CONTRATANTE:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
CARLOS MARCELO DE ALMEIDA GONTIJO, TENENTE-CORONEL BM
Ordenador de Despesas
CPF: ***.426.336-****

CONTRATADA:

**Representante Legal
CPF: ***.*****



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Marcelo de Almeida Gontijo, Tenente-Coronel**, em 21/07/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142673177** e o código CRC **08707013**.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
QUARTO COMANDO OPERACIONAL
SÉTIMO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
ANEXO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS



OBRA/SERVIÇO: ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
LOCALIZAÇÃO: AV. FLORIANO NEIVA, 700, MONTES CLAROS - MG
BDI: 28,44%
REFERÊNCIAS: SINAPI - C/ DESONERAÇÃO MAIO 2026 E SICOR¹ - REGIÃO NORTE - C/ DESONERAÇÃO - ABRIL/2026

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1 . 1	SICOR	ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (VALOR MÁXIMO 5% DA ORDEM DE SERVIÇO)	VB	R\$ 94.772,51	5,00%	5,00%	R\$4.738,63
SUBTOTAL								R\$4.738,63
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA					
2 . 1	SICOR	MOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	R\$ 94.772,51	0,50%	0,50%	R\$473,86
SUBTOTAL								R\$473,86
3			INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
3 . 1	SICOR	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	2,00	R\$ 261,86	R\$ 336,33	R\$ 672,67
SUBTOTAL								672,67
4			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
4 . 1	SINAPI	97622,00	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO - EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	9,20	R\$ 62,98	R\$ 80,89	R\$ 744,20
4 . 2	SICOR	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - Considerado empolamento	m³	13,80	R\$ 47,18	R\$ 60,60	R\$ 836,25
4 . 3	SICOR	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA - Considerado empolamento	m³	13,80	R\$ 60,00	R\$ 77,06	R\$ 1.063,48
4 . 4	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL - RETIRADAS DE JANELA 1 - ADMINISTRAÇÃO	m²	2,13	R\$ 21,80	R\$ 28,00	R\$ 59,64
4 . 5	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL - RETIRADAS DE JANELA 2 - ADMINISTRAÇÃO	m²	2,13	R\$ 21,80	R\$ 28,00	R\$ 59,64
4 . 6	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL - RETIRADAS DE JANELA 3 - ADMINISTRAÇÃO	m²	2,13	R\$ 21,80	R\$ 28,00	R\$ 59,64
4 . 7	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL - RETIRADAS DE JANELA 4 - ADMINISTRAÇÃO	m²	2,13	R\$ 21,80	R\$ 28,00	R\$ 59,64
4 . 8	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL - RETIRADAS DE JANELA COZINHA	m²	2,13	R\$ 21,80	R\$ 28,00	R\$ 59,64
4 . 9	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL - RETIRADAS DO GAB DO COMANDO	m²	2,07	R\$ 21,80	R\$ 28,00	R\$ 57,96
4 . 10	SICOR	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL -- RETIRADAS DO ALOJAMENTO DO COMANDO	m²	2,07	R\$ 21,80	R\$ 28,00	R\$ 57,96
4 . 11	SICOR	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	4,45	R\$ 47,18	R\$ 60,60	R\$ 269,66
4 . 12	SICOR	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m³	4,45	R\$ 60,00	R\$ 77,06	R\$ 342,93
4 . 13	SICOR	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2xmês	36,45	R\$ 13,38	R\$ 17,19	R\$ 626,40
4 . 14	SICOR	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	13,50	R\$ 11,67	R\$ 14,99	R\$ 202,35
SUBTOTAL								R\$ 4.499,41

5,6			ALVENARIAS, VERGA E CONTRAVERGA					
5 . 1	SICOR	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO - JANELA 1 ADMINISTRAÇÃO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0,20	R\$ 3.735,53	R\$ 4.797,91	R\$ 959,58
5 . 2	SICOR	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO - JANELA 2 ADMINISTRAÇÃO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0,20	R\$ 3.735,53	R\$ 4.797,91	R\$ 959,58
5 . 3	SICOR	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO - JANELA 3 ADMINISTRAÇÃO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0,20	R\$ 3.735,53	R\$ 4.797,91	R\$ 959,58
5 . 4	SICOR	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO - JANELA 4 ADMINISTRAÇÃO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0,20	R\$ 3.735,53	R\$ 4.797,91	R\$ 959,58

5 . 5	SICOR	ED-9906	VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO - JANELA BAIXA COZINHA DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0,12	R\$ 3.735,53	R\$ 4.797,91	R\$ 575,75
5 . 6	SICOR	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO - JANELA ALTA COZINHA DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0,06	R\$ 3.735,53	R\$ 4.797,91	R\$ 287,87
5 . 7	SICOR	ED-9906	VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO - JANELA GABINETE COMANDO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0,17	R\$ 3.735,53	R\$ 4.797,91	R\$ 815,65
5 . 8	SICOR	ED-9906	VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO - JANELA ALOJAMENTO COMANDO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m³	0,13	R\$ 3.735,53	R\$ 4.797,91	R\$ 623,73
5 . 9	SICOR	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO - ACABAMENTO DAS JANELAS REMOVIDAS PARA ESQUADRO	m²	13,20	R\$ 77,41	R\$ 99,43	R\$ 1.312,42
5 . 10	SICOR	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO - ACABAMENTO DAS JANELAS REMOVIDAS PARA ESQUADRO	m²	26,40	R\$ 10,70	R\$ 13,74	R\$ 362,82
5 . 11	SICOR	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO - ACABAMENTO DAS JANELAS REMOVIDAS PARA ESQUADRO	m²	26,40	R\$ 42,37	R\$ 54,42	R\$ 1.436,69
5 . 12	SICOR	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2xmês	35,10	R\$ 13,38	R\$ 17,19	R\$ 603,20
5 . 13	SICOR	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	13,00	R\$ 11,67	R\$ 14,99	R\$ 194,86
SUBTOTAL								R\$ 10.051,31
6			ESQUADRIAS E FERRAGENS - REFORMA ADMINISTRATIVA					
6 . 1	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA 01	m²	3,30	R\$ 841,94	R\$ 1.081,39	R\$ 3.568,58
6 . 2	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA 01	un	1,00	R\$ 88,66	R\$ 113,87	R\$ 113,87
6 . 3	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA 01	m²	0,63	R\$ 310,80	R\$ 399,19	R\$ 251,49
6 . 4	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA 02	m²	3,30	R\$ 841,94	R\$ 1.081,39	R\$ 3.568,58
6 . 5	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA 02	un	1,00	R\$ 88,66	R\$ 113,87	R\$ 113,87
6 . 6	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA 02	m²	0,63	R\$ 310,80	R\$ 399,19	R\$ 251,49
6 . 7	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - ADMINISTRAÇÃO JANELA 03	m²	3,30	R\$ 841,94	R\$ 1.081,39	R\$ 3.568,58
6 . 8	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA 03	un	1,00	R\$ 88,66	R\$ 113,87	R\$ 113,87
6 . 9	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA 03	m²	0,63	R\$ 310,80	R\$ 399,19	R\$ 251,49
6 . 10	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA 04	m²	3,30	R\$ 841,94	R\$ 1.081,39	R\$ 3.568,58
6 . 11	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA 04	un	1,00	R\$ 88,66	R\$ 113,87	R\$ 113,87
6 . 12	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - ADMINISTRAÇÃO JANELA BAIXA 04	m²	0,63	R\$ 310,80	R\$ 399,19	R\$ 251,49
6 . 13	SICOR	ED-29481	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR - JANELA DO SUBSOLO	m²	1,45	R\$ 966,38	R\$ 1.241,22	R\$ 1.799,77
6 . 14	SICOR	ED-29451	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - JANELA DO SUBSOLO	un	1,00	R\$ 125,93	R\$ 161,74	R\$ 161,74

6 . 15	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - - JANELA DO SUBSOLO	m²	0,84	R\$ 310,80	R\$ 399,19	R\$ 335,32
6 . 16	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - COZINHA JANELA BAIXA	m²	1,65	R\$ 841,94	R\$ 1.081,39	R\$ 1.784,29
6 . 17	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - COZINHA JANELA BAIXA	un	1,00	R\$ 88,66	R\$ 113,87	R\$ 113,87
6 . 18	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - COZINHA JANELA BAIXA	m²	0,42	R\$ 310,80	R\$ 399,19	R\$ 167,66
6 . 19	SICOR	ED-29481	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR - JANELA ALTA DA COZINHA	m²	1,20	R\$ 966,38	R\$ 1.241,22	R\$ 1.489,46
6 . 20	SICOR	ED-29451	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - JANELA ALTA DA COZINHA	un	1,00	R\$ 125,93	R\$ 161,74	R\$ 161,74
6 . 21	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - COZINHA JANELA ALTA	m²	0,66	R\$ 310,80	R\$ 399,19	R\$ 263,47
6 . 22	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - GAB. COMANDO	m²	2,20	R\$ 841,94	R\$ 1.081,39	R\$ 2.379,05
6 . 23	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - GAB. COMANDO	un	1,00	R\$ 88,66	R\$ 113,87	R\$ 113,87
6 . 24	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - GAB. COMANDO	m²	0,56	R\$ 310,80	R\$ 399,19	R\$ 223,55
6 . 25	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - ALOJAMENTO COMANDO	m²	2,20	R\$ 841,94	R\$ 1.081,39	R\$ 2.379,05
6 . 26	SICOR	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA - ALOJAMENTO COMANDO	un	1,00	R\$ 88,66	R\$ 113,87	R\$ 113,87
6 . 27	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO , NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - ALOJ. COMANDO	m²	0,56	R\$ 310,80	R\$ 399,19	R\$ 223,55
							SUBTOTAL	R\$ 27.446,06

7	PISOS E REVESTIMENTOS DO SUBSOLO							
7 . 1	SICOR	ED-50533	APICOAMENTO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE - ESCADA DO SUBSOLO	m²	44,40	R\$ 11,80	R\$ 15,16	R\$ 672,92
7 . 2	SICOR	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO - SUBSOLO	m²	44,40	R\$ 49,41	R\$ 63,46	R\$ 2.817,72
7 . 3	SICOR	ED-50611	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE (1X1)M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO - SUBSOLO	m²	44,40	R\$ 101,83	R\$ 130,79	R\$ 5.807,10
7 . 4	SICOR	ED-50772	RODAPÉ DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - SUBSOLO	m	35,00	R\$ 33,96	R\$ 43,62	R\$ 1.526,64
7 . 5	SICOR	ED-50533	APICOAMENTO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE - SUBSOLO	m²	1,20	R\$ 11,80	R\$ 15,16	R\$ 18,19
7 . 6	SICOR	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO - ESCADA SUBSOLO	m²	4,78	R\$ 49,41	R\$ 63,46	R\$ 303,35
7 . 7	SICOR	ED-50611	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE (1X1)M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO - ESCADA SUBSOLO	m²	6,40	R\$ 101,83	R\$ 130,79	R\$ 837,06
7 . 8	SICOR	ED-50772	RODAPÉ DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - ESCADA SUBSOLO	m	9,50	R\$ 33,96	R\$ 43,62	R\$ 414,37
							SUBTOTAL	R\$ 12.397,35

8	CORREÇÃO DO DESPLACAMENTO DO REBOCO DO SUBSOLO							
8 . 1	SINAPI	104791,00	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - SUBSOLO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m²	32,40	R\$ 7,25	R\$ 9,31	R\$ 301,71
8 . 2	SICOR	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - SUBSOLO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR <i>Considerado empolamento</i>	m³	2,43	R\$ 47,18	R\$ 60,60	R\$ 147,25
8 . 3	SICOR	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA - SUBSOLO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR <i>Considerado empolamento</i>	m³	2,43	R\$ 60,00	R\$ 77,06	R\$ 187,27
8 . 4	SICOR	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO - RECUPERAÇÃO DE REBOCO DO SUBSOLO	m²	32,40	R\$ 10,70	R\$ 13,74	R\$ 445,28

8	. 5	SICOR	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO - RECUPERAÇÃO DE REBOCO DO SUBSOLO	m²	32,40	R\$ 42,37	R\$ 54,42	R\$ 1.763,21
8	. 6	SICOR	ED-9066	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO- - TETO DO SUBOLO DA EDIFICAÇÃO A REFORMAR	m²	40,18	R\$ 27,30	R\$ 35,06	R\$ 1.408,88
								SUBTOTAL	R\$ 4.253,59
9		GRADIL							
9	. 1	CPU	001	48 METROS LINEAR DE GRADIL METÁLICO INDUSTRIAL COMPLETO, EM PAINÉIS RÍGIDOS ELETROSSOLDADOS, COM REVESTIMENTO EM PVC DE ALTA ADERÊNCIA, COR BRANCA, ESPESSURA MÍNIMA DO REVESTIMENTO 250 µ (MICRA), ARAMES DE AÇO ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, DIMENSÃO DO PAINEL 2,50 × 2,03 M, MALHA 5 × 20 CM, DIÂMETRO DO FIO (HORIZONTAL E VERTICAL – REVESTIDO) 5,10 MM, COR BRANCA, COM POSTES METÁLICOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, REVESTIDOS INTERNA E EXTERNAMENTE EM PVC, SEÇÃO RETANGULAR 4 × 6 CM, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 2,00 MM, ALTURA DO POSTE SEM BASE 2,60 M, INCLUSIVE TAMPAS SUPERIORES EM NYLON COM PROTEÇÃO UV E SISTEMA DE TRAVAMENTO, FIXADORES DE SEGURANÇA EM AÇO ZINCADO COM CAPA PLÁSTICA NA COR DO POSTE E PARAFUSO ANTIFURTO EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS. 01 PORTÃO DE GARAGEM 600 (L) X 275 (H) CM PARA GRADIL INDUSTRIAL COMPLETA, COM ESQUADRIA/MARCO METÁLICO INTEGRADO, CONFECCIONADA EM PAINEL RÍGIDO ELETROSSOLDADO, COM REVESTIMENTO EM PVC DE ALTA ADERÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA DO REVESTIMENTO 250 µ (MICRA), EM ARAMES DE AÇO ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, DIMENSÃO DA PORTA 600 (L) X 275 (H), MALHA 5 × 20 CM, DIÂMETRO DO FIO (HORIZONTAL E VERTICAL – REVESTIDO) 5,10 MM, COR BRANCO, ESQUADRIA/MARCO EM CHAPA OU PERFIL DE AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM PVC, SEÇÃO RETANGULAR 4 × 6 CM (OU EQUIVALENTE), ESPESSURA MÍNIMA 2,00 MM (REVESTIDO), INCLUSIVE DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS, BATENTE, FECHADURA, SISTEMA DE TRAVAMENTO, FIXADORES DE SEGURANÇA EM AÇO ZINCADO COM CAPA PLÁSTICA NA COR DO CONJUNTO E PARAFUSO ANTIFURTO EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS. 02 PORTAS METÁLICA PARA GRADIL INDUSTRIAL COMPLETA, COM ESQUADRIA/MARCO METÁLICO INTEGRADO, CONFECCIONADA EM PAINEL RÍGIDO ELETROSSOLDADO, COM REVESTIMENTO EM PVC DE ALTA ADERÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA DO REVESTIMENTO 250 µ (MICRA), EM ARAMES DE AÇO ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, DIMENSÃO DA PORTA 0,80 × 2,10 M, MALHA 5 × 20 CM, DIÂMETRO DO FIO (HORIZONTAL E VERTICAL – REVESTIDO) 5,10 MM, COR BRANCA, ESQUADRIA/MARCO EM CHAPA OU PERFIL DE AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM PVC, SEÇÃO RETANGULAR 4 × 6 CM (OU EQUIVALENTE), ESPESSURA MÍNIMA 2,00 MM (REVESTIDO), INCLUSIVE DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS, BATENTE, FECHADURA, SISTEMA DE TRAVAMENTO, FIXADORES DE SEGURANÇA EM AÇO ZINCADO COM CAPA PLÁSTICA NA COR DO CONJUNTO E PARAFUSO ANTIFURTO EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS.	U	1,00	R\$ 34.199,18	R\$ 34.199,18	R\$ 34.199,18
								SUBTOTAL	R\$ 34.199,18
10		INSTALAÇÕES FINAIS							
10	. 1	SICOR	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	112,00	R\$ 8,71	R\$ 11,19	R\$ 1.252,96
								SUBTOTAL	R\$1.252,96
								TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$99.985,00

RENATO ROCHA DE FREITAS, 2º SGT BM
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 181.593/D

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATO ROCHA DE FREITAS
Data: 22/07/2026 11:41:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
QUARTO COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS
SÉTIMO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



ANEXO BDI

OBRA/SERVIÇO: ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
LOCALIZAÇÃO: AV. FLORIANO NEIVA, 700, MONTES CLAROS - MG

BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI			
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	Edificação (ISS = 2,5%)	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	CD
LUCRO	L	7,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	CD
Seguros + Garantias	S + G	1,00%	CD
Risco(*)	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS	2,70%	PV
FÓRMULA DO BDI		BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$
		BDI(numerador)	17,07%
		BDI(denominador)	91,15%
		BDI =	28,44%
Observações			
			Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do Município. No referido Acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do Preço de Venda, com percentuais de 2%, 3% e 5%.
RENATO ROCHA DE FREITAS, 2º SGT BM		Documento assinado digitalmente	
CREA 181.593/D		gov.br RENATO ROCHA DE FREITAS	
ENGENHEIRO CIVIL		Data: 22/07/2026 11:36:44-0300	
		Verifique em https://validar.iti.gov.br	

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
QUARTO COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS
SÉTIMO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: ADEQUAÇÃO NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO 7ºBBM
LOCALIZAÇÃO: AV. FLORIANO NEIVA, 700, ALTO SÃO JOÃO - MONTES CLAROS - MG

ETAPA	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	FÍSICO	4,74%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		FINANCEIRO	R\$ 4.738,63	R\$ 947,73	R\$ 947,73	R\$ 947,73	R\$ 947,73	R\$ 947,73
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	FÍSICO	0,47%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 473,86	R\$ 236,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236,93
3	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	FÍSICO	0,67%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 672,67	R\$ 672,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	FÍSICO	4,50%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 4.499,41	R\$ 2.249,70	R\$ 2.249,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	ALVENARIAS, VERGA E CONTRAVERGA	FÍSICO	10,05%	40,00%	30,00%	30,00%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 10.051,31	R\$ 4.020,52	R\$ 3.015,39	R\$ 3.015,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS - REFORMA ADMINISTRATIVA	FÍSICO	27,45%	0,00%	50,00%	25,00%	25,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 27.446,06	R\$ 0,00	R\$ 13.723,03	R\$ 6.861,52	R\$ 6.861,52	R\$ 0,00
7	PISOS E REVESTIMENTOS DO SUBSOLO	FÍSICO	12,40%	0,00%	0,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		FINANCEIRO	R\$ 12.397,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.719,20	R\$ 4.958,94	R\$ 3.719,20
8	CORREÇÃO DO DESPLACAMENTO DO REBOCO DO SUBSOLO	FÍSICO	4,25%	0,00%	50,00%	25,00%	25,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 4.253,59	R\$ 0,00	R\$ 2.126,79	R\$ 1.063,40	R\$ 1.063,40	R\$ 0,00
9	GRADIL	FÍSICO	34,20%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 34.199,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.199,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	INSTALAÇÕES FINAIS	FÍSICO	1,25%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 1.252,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.252,96
MENSAL			FÍSICO	8,13%	22,07%	49,81%	13,83%	6,16%
			FINANCEIRO	R\$ 8.127,55	R\$ 22.062,64	R\$ 49.806,41	R\$ 13.831,58	R\$ 6.156,82
TOTAL			FÍSICO	100,00%				
			FINANCEIRO	R\$99.985,00				

RENATO ROCHA DE FREITAS, 2º SGT BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA:181.593/D

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO ROCHA DE FREITAS
Data: 22/07/2026 11:38:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
QUARTO COMANDO OPERACIONAL
SÉTIMO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



ANEXO - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA/SERVIÇO: ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA

LOCALIZAÇÃO: AV. FLORIANO NEIVA, 700, ALTO SÃO JOÃO - MONTES CLAROS - MG

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO FINAL
FONTE	CPU 001	NOME DO ITEM	UN	-		R\$34.199,18
ORÇ1	ORÇA 1	48 METROS LINEAR DE GRADIL METÁLICO INDUSTRIAL COMPLETO, EM PAINÉIS RÍGIDOS ELETROSSOLDADOS, COM REVESTIMENTO EM PVC DE ALTA ADERÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA DO REVESTIMENTO 250 µ (MICRA), ARAMES DE AÇO ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, DIMENSÃO DO PAINEL 2,50 × 2,03 M, MALHA 5 × 20 CM, DIÂMETRO DO FIO (HORIZONTAL E VERTICAL – REVESTIDO) 5,10 MM, COR BRANCA, COM POSTES METÁLICOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, REVESTIDOS INTERNA E EXTERNAMENTE EM PVC, SEÇÃO RETANGULAR 4 × 6 CM, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 2,00 MM, ALTURA DO POSTE SEM BASE 2,60 M, INCLUSIVE TAMPAS SUPERIORES EM NYLON COM PROTEÇÃO UV E SISTEMA DE TRAVAMENTO, FIXADORES DE SEGURANÇA EM AÇO ZINCADO COM CAPA PLÁSTICA NA COR DO POSTE E PARAFUSO ANTIFURTO EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS. 01 PORTÃO DE GARAGEM 600 (L) X 275 (H) CM PARA GRADIL INDUSTRIAL COMPLETA, COM ESQUADRIA/MARCO METÁLICO INTEGRADO, CONFECCIONADA EM PAINEL RÍGIDO ELETROSSOLDADO, COM REVESTIMENTO EM PVC DE ALTA ADERÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA DO REVESTIMENTO 250 µ (MICRA), EM ARAMES DE AÇO ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, DIMENSÃO DA PORTA 600 (L) X 275 (H), MALHA 5 × 20 CM, DIÂMETRO DO FIO (HORIZONTAL E VERTICAL – REVESTIDO) 5,10 MM, COR BRANCO, ESQUADRIA/MARCO EM CHAPA OU PERFIL DE AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM PVC, SEÇÃO RETANGULAR 4 × 6 CM (OU EQUIVALENTE), ESPESSURA MÍNIMA 2,00 MM (REVESTIDO), INCLUSIVE DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS, BATENTE, FECHADURA, SISTEMA DE TRAVAMENTO, FIXADORES DE SEGURANÇA EM AÇO ZINCADO COM CAPA PLÁSTICA NA COR DO CONJUNTO E PARAFUSO ANTIFURTO EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS. 02 PORTAS METÁLICA PARA GRADIL INDUSTRIAL COMPLETA, COM ESQUADRIA/MARCO METÁLICO INTEGRADO, CONFECCIONADA EM PAINEL RÍGIDO ELETROSSOLDADO, COM REVESTIMENTO EM PVC DE ALTA ADERÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA DO REVESTIMENTO 250 µ (MICRA), EM ARAMES DE AÇO ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, DIMENSÃO DA PORTA 0,80 × 2,10 M, MALHA 5 × 20 CM, DIÂMETRO DO FIO (HORIZONTAL E VERTICAL – REVESTIDO) 5,10 MM, COR VERMELHA, ESQUADRIA/MARCO EM CHAPA OU PERFIL DE AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM PVC, SEÇÃO RETANGULAR 4 × 6 CM (OU EQUIVALENTE), ESPESSURA MÍNIMA 2,00 MM (REVESTIDO), INCLUSIVE DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS, BATENTE, FECHADURA, SISTEMA DE TRAVAMENTO, FIXADORES DE SEGURANÇA EM AÇO ZINCADO COM CAPA PLÁSTICA NA COR DO CONJUNTO E PARAFUSO ANTIFURTO EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS.	UN	1,0000	R\$34.199,18	R\$34.199,18

RENATO ROCHA DE FREITAS, 2º SGT BM
CREA: 181.593/D
ENGENHEIRO CIVIL

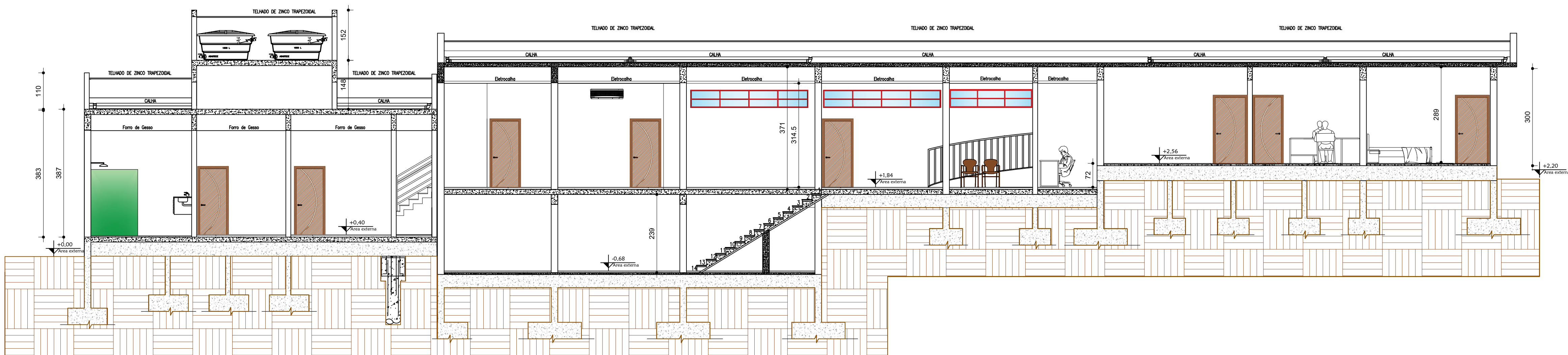


Documento assinado digitalmente

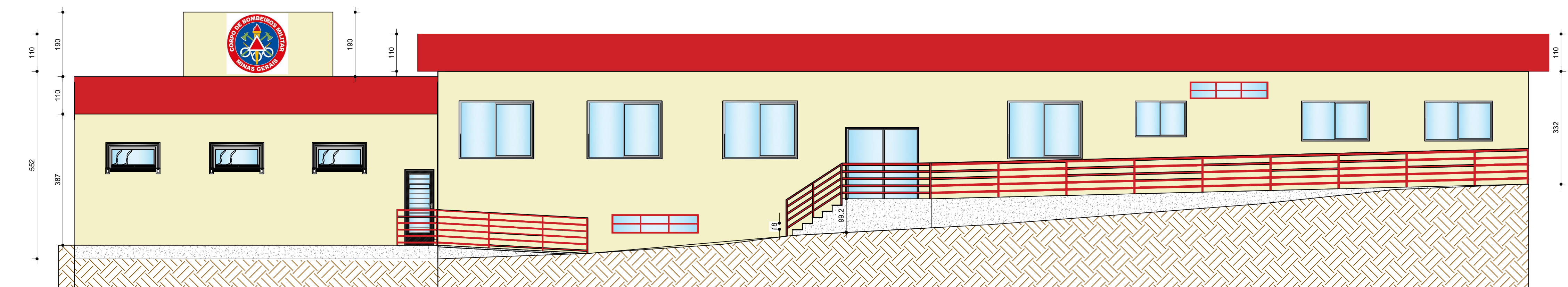
RENATO ROCHA DE FREITAS

Data: 22/07/2026 11:39:16-0300

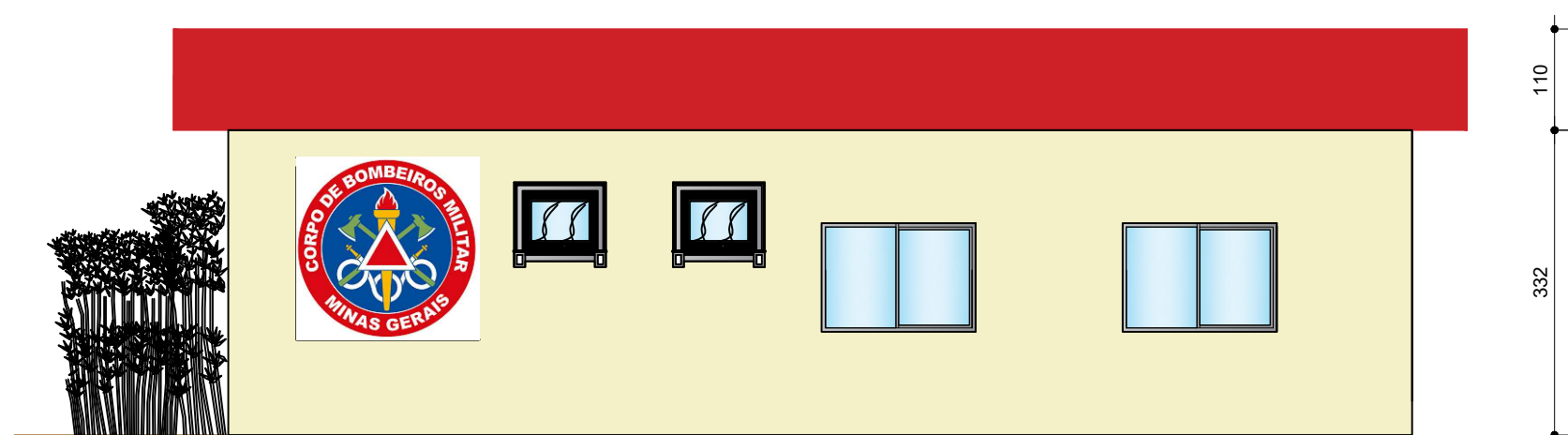
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



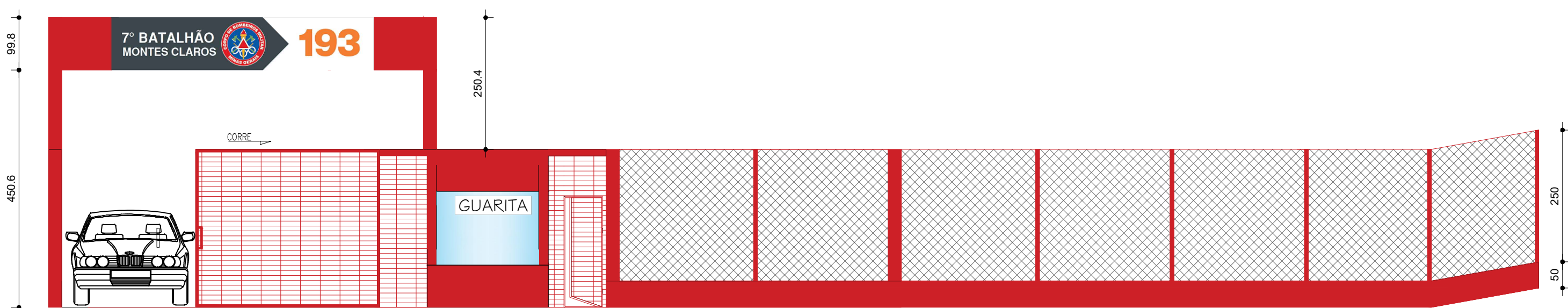
CORTE BB
escala 1:100



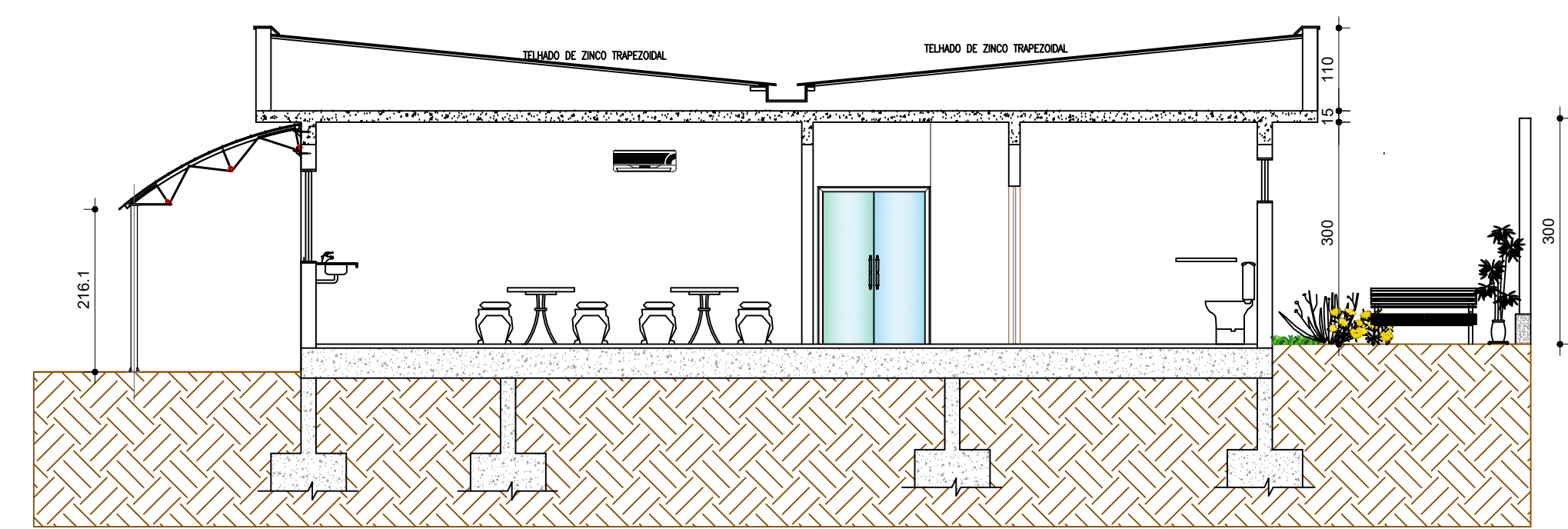
FACHADA LATERAL INTERNA
escala 1:100



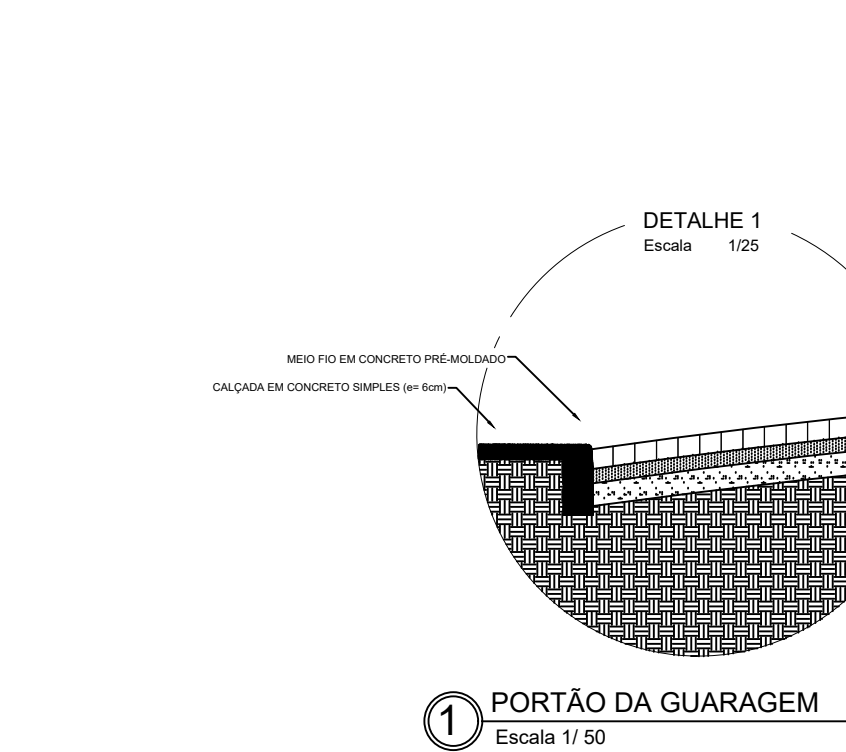
FACHADA ADM
escala 1:100



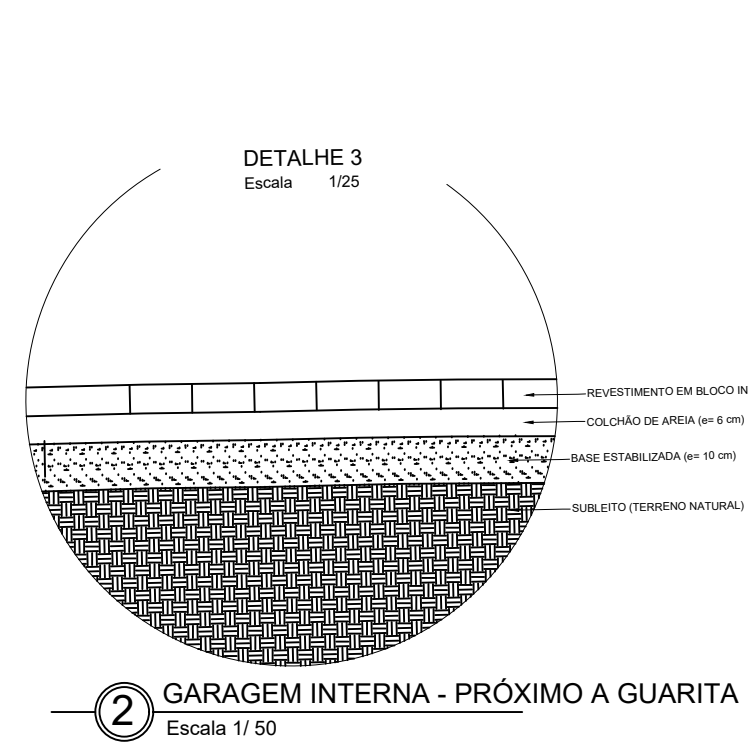
GRADIL
escala 1:100



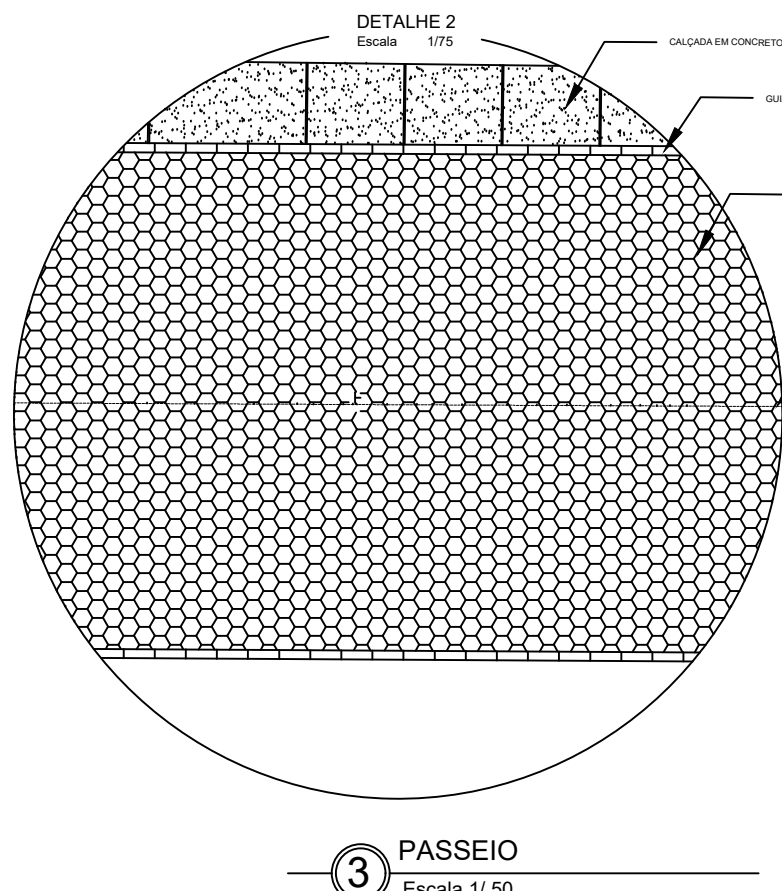
CORTE AA
escala 1:100



1 PORTÃO DA GUARAGEM
Escala 1:50

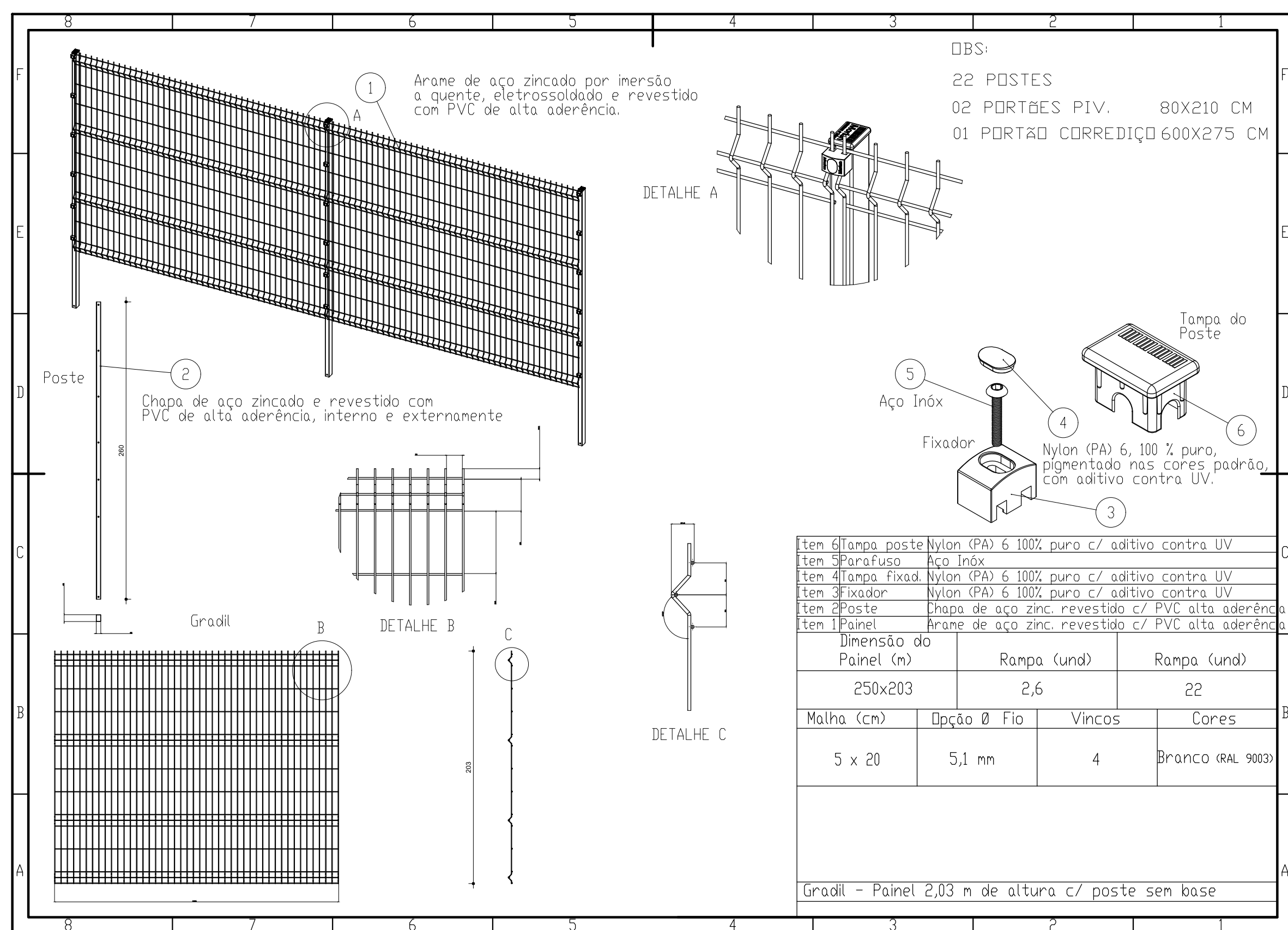


2 GARAGEM INTERNA - PRÓXIMO A GUARITA
Escala 1:50

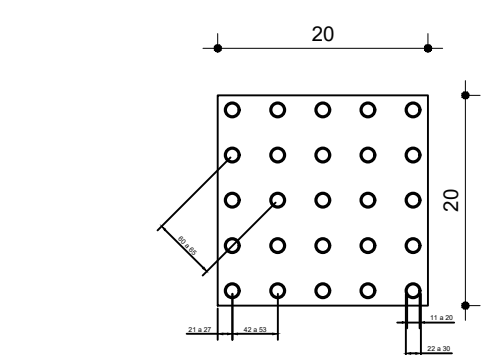


3 PASSEIO
Escala 1:50

QUADRO DE ÁREAS	
REFORMA ADMINISTRATIVA	413,57 m²
VESTIÁRIOS ADMINISTRATIVOS	137,20 m²
GUARITA	25,00 m²
TOTAL	575,77 m²

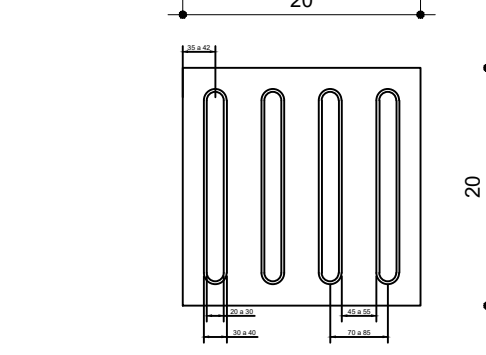


Sinalização tátil de alerta

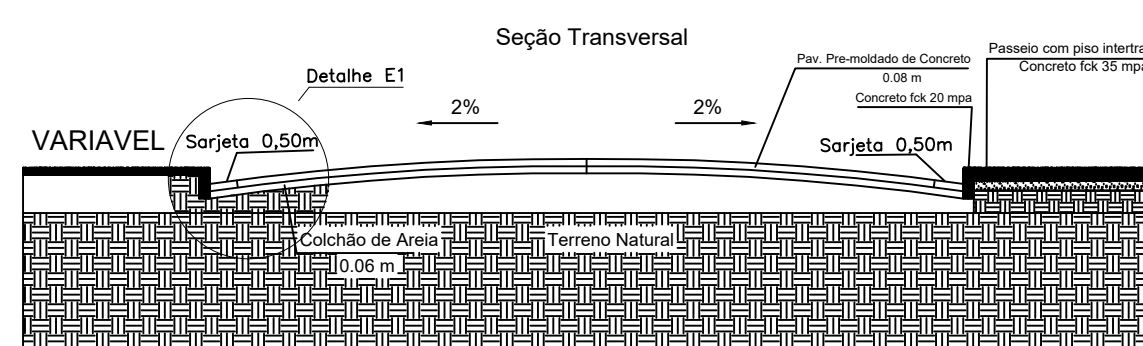


	Altura	Profundidade
Diâmetro do ponto de alerta	30	30
Distância entre pontos de alerta	120	30
Distância entre pontos de alerta	120	30
Distância entre pontos de alerta	120	30
Distância entre pontos de alerta	120	30

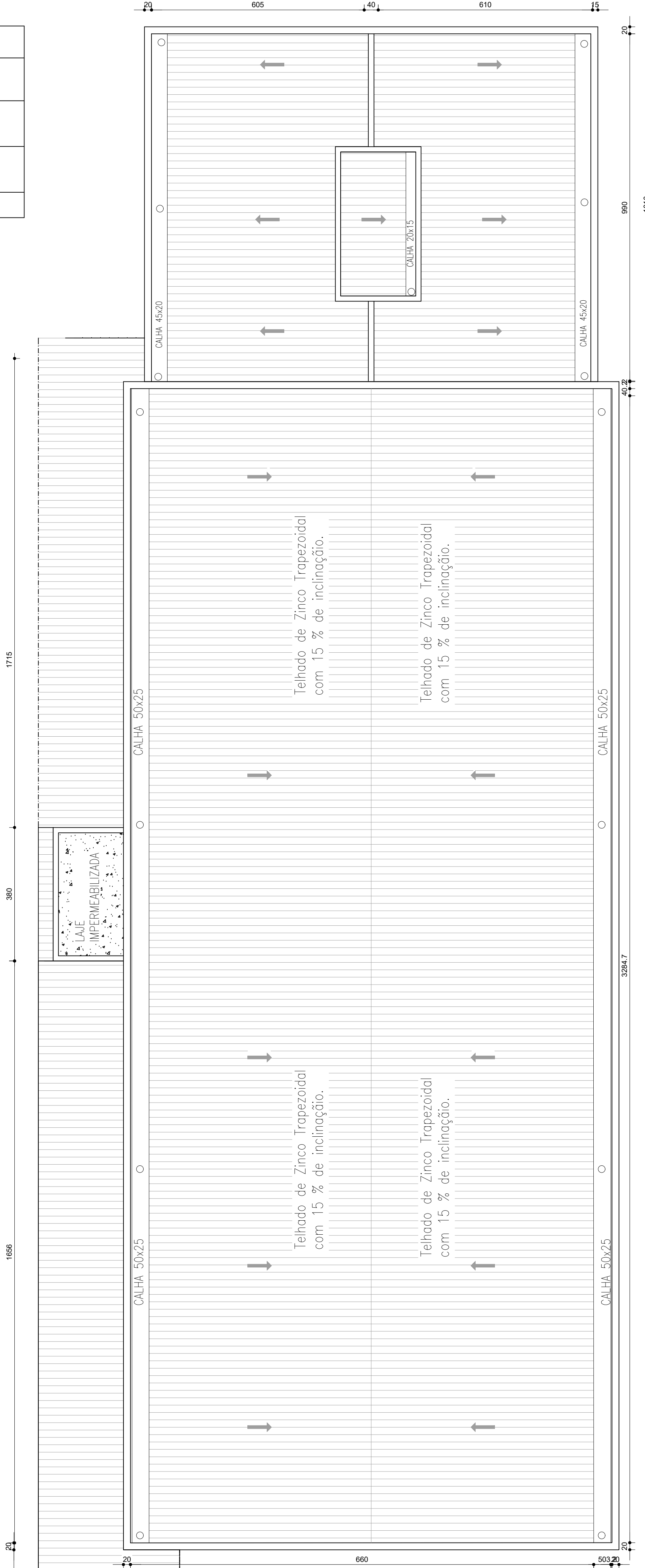
Sinalização tátil direcional



	Altura	Profundidade
Diâmetro do ponto de alerta	30	30
Distância entre pontos de alerta	120	30
Distância entre pontos de alerta	120	30
Distância entre pontos de alerta	120	30
Distância entre pontos de alerta	120	30



4 SEÇÃO TRANSVERSAL AA
Escala 1:50



COBERTURA - TELHAS DE ZINCO
escala 1:100
ÁREA DA COBERTURA = 692,00 m²

PREFEITURA:

OBS:

PROJETO ARQUITETÔNICO COMERCIAL

1/02

PROPRIETÁRIO

CNPJ: 03.389.126/0001-88

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA LIMA

CREA A 123.388-D

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA LIMA

CONTEÚDO

GALPÃO ADM.

GUARITA

GALPÃO CAT

GRADIL

LOCAL:

AVENIDA FLORIANO NEIVA, 700, ALTO SÃO JOÃO

MONTES CLAROS

DATA:

04/03/2026

ESCALA:

INDICADAS

ÁREA DO TERRENO

2.530,00 m²

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR:

575,77 m²

7% OCUPAÇÃO

00,00%

20m

SUPERM

COTAS EM CENTÍMETROS, NÍVEIS EM METROS.

NÃO RETIRAR MEDIDAS DO DESENHO COM ESCALA.

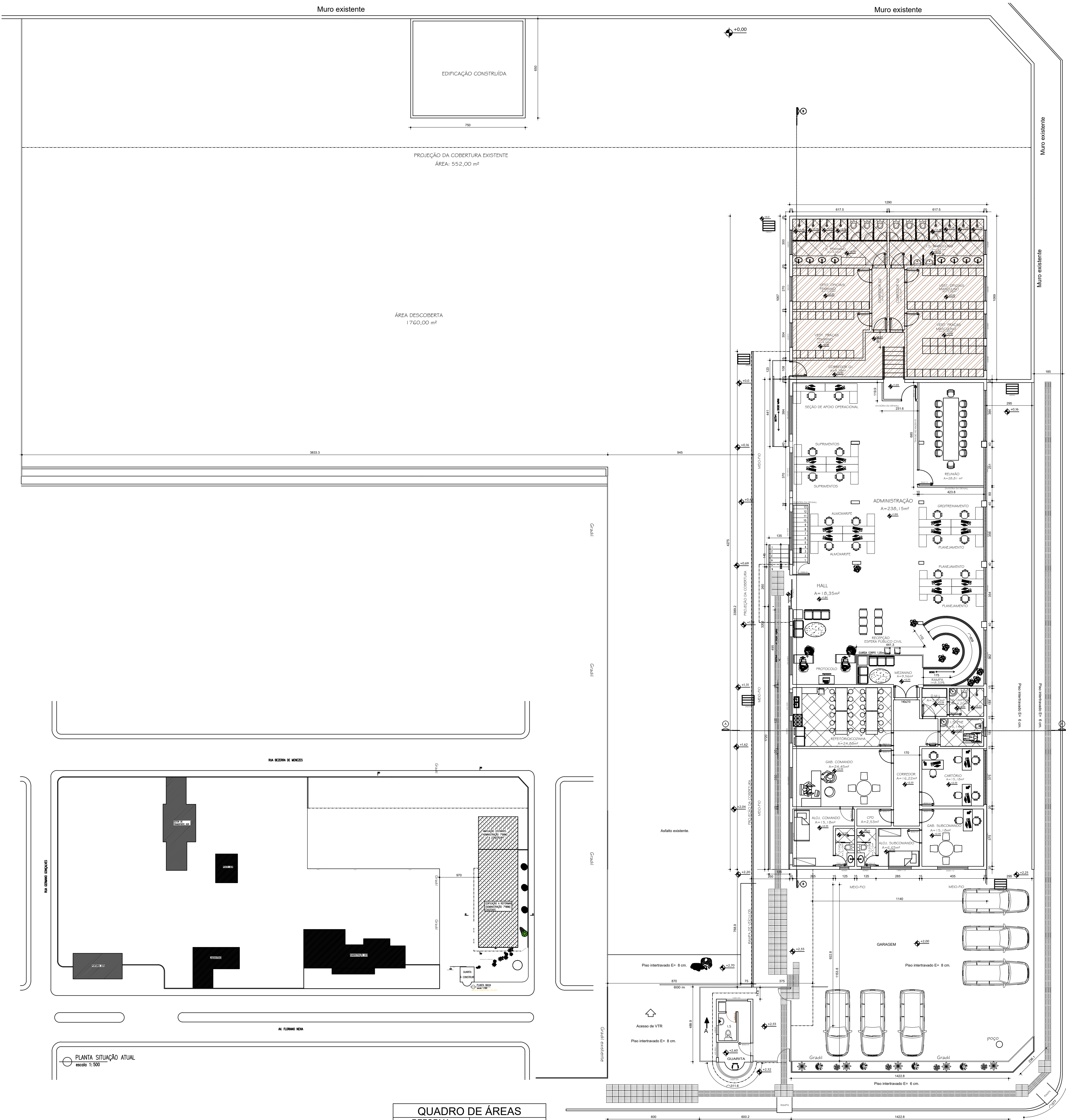
CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.

A PLANTA DE LAYOUT É UMA SUGESTÃO PARA LOCAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS.

QUAQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVERÁ SER COMUNICADA À EQUIPE TÉCNICA ON.

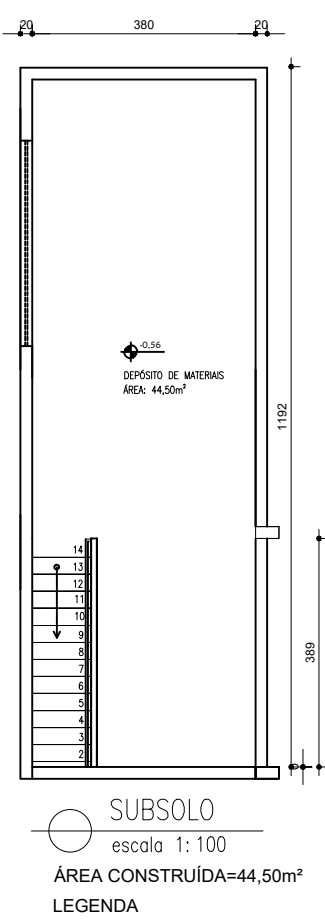
ANTES DA EXECUÇÃO É IMPRESCINDÍVEL VERIFICAR A COMPATIBILIDADE COM PROJETOS COMPLEMENTARES: EXECUTIVO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO.

REV.	DATA	DESCRIÇÃO
001	16/03/2021	INCLUSÃO DE PLANTA DE PTOS ELÉTRICOS E MUDANÇA NO LAYOUT DE ALGUNS COMÓDOS

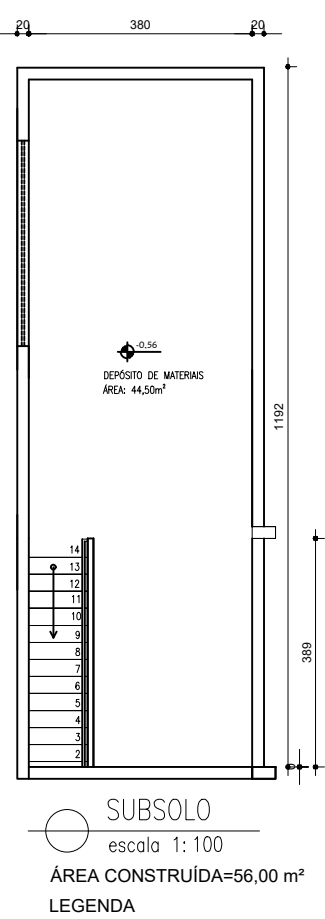


QUADRO DE ÁREAS	
REFORMA ADMINISTRATIVA	413,57 m²
VESTIÁRIOS ADMINISTRATIVOS	137,20 m²
GUARITA	25,00 m²
TOTAL	575,77 m²

PLANTA BAIXA - REFORMA E AMPLIAÇÃO
escala: 1:100



PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÕES E ADEQUAÇÕES
escala: 1:100



PREFEITURA:	OBS:
-------------	------

PROJETO ARQUITETÔNICO COMERCIAL

PRANCHA:
2/02

PROPRIETÁRIO CNPJ: 03.389.126/0001-98 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS RESPONSÁVEL TÉCNICO MARCELO GONÇALVES DE SOUZA LIMA CREA: A133380 MARCELO GONÇALVES DE SOUZA LIMA	CONTEÚDO GALPÃO ADM. GUARITA GALPÃO CAT
--	--

LOCAL: AVENIDA FLORIANO NEIVA, 700, ALTO SÃO JOÃO MONTES CLAROS	DATA: 04/03/2026	ESCALA: INDICADAS	TX. OCUPAÇÃO: 00,00%	ZONA:
ÁREA DO TERRENO: 2.800,00 m²	ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 575,77 m²			



REVISÕES

REV.	DATA	DESCRIÇÃO
001	16/03/2021	INCLUSÃO DE PLANTA DE PTOS ELÉTRICOS E MUDANÇA NO LAYOUT DE ALGUNS COMÓDOS

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
QUARTO COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS
SÉTIMO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**



ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS GERAIS

Obra/Serviço: Reforma da nova sede administrativa do 7º Batalhão de Bombeiros Militar

Endereço: Av. Floriano Neiva, 700 – Montes Claros/MG

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG

Referência de custos: SINAPI - C/ DESONERAÇÃO FEVEREIRO 2026 E SICOR¹ - REGIÃO NORTE - C/ DESONERAÇÃO - JANEIRO/2026

BDI: 28,44%

2. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, métodos construtivos e critérios de execução dos serviços previstos na planilha de quantitativos e preços e projetos referentes à reforma da nova sede administrativa do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, localizada na Av. Floriano Neiva, nº 700, município de Montes Claros/MG.

3. NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR 10821 — Esquadrias externas para edificações
- ABNT NBR 15575 — Edificações habitacionais – desempenho
- ABNT NBR 7200 — Execução de revestimentos de paredes e tetos de argamassas inorgânicas
- ABNT NBR 13281 — Argamassas para assentamento e revestimento de paredes e tetos
- ABNT NBR 13749 — Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas
- ABNT NBR 13207 — Gesso para construção civil — Requisitos
- ABNT NBR 15270 — Blocos cerâmicos para alvenaria — Requisitos e métodos de ensaio
- ABNT NBR 15812 — Alvenaria estrutural com blocos cerâmicos — Projeto, execução e controle

Normas de segurança:

- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na construção
- NR-35 – Trabalho em altura

4. ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS

ITEM 1 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 ADM Administração da obra, compreendendo acompanhamento técnico, coordenação e supervisão da execução dos serviços, controle de qualidade, planejamento das atividades e verificação do cumprimento das especificações da planilha orçamentária.

ITEM 2 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

2.1 MOB: Mobilização e desmobilização da obra em centro urbano ou região limítrofe, incluindo transporte de equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

ITEM 3 – INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

3.1 SICOR ED-16660 Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada nº 26, espessura 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, fixada em estrutura metálica de metalon 20×20 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA em duas demãos.

A placa deverá ser instalada em local visível definido pela fiscalização da obra.

ITEM 4 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

4.1 SINAPI 97622: Demolição manual de alvenaria de tijolo cerâmico ou bloco de concreto para ampliação das aberturas destinadas à instalação de novas janelas. O serviço deverá ser executado de forma manual e controlada, utilizando ferramentas adequadas, de modo a evitar danos às estruturas adjacentes e aos elementos construtivos remanescentes. Deverão ser previamente realizadas marcações e escoramentos, quando necessário, garantindo a estabilidade da edificação durante a execução. As superfícies resultantes deverão permanecer regulares e alinhadas, aptas para posterior execução de vergas, contravergas, regularização e instalação das esquadrias. Todo o material proveniente da demolição deverá ser removido e destinado adequadamente, mantendo-se o local limpo e organizado ao final dos serviços.

4.2 SICOR ED-51131: Carga manual de material sobre caminhão, proveniente de demolição ou resíduos da obra, com adequado acondicionamento para transporte e limpeza da área ao final do serviço.

4.3 SICOR ED-51125: Transporte de material demolido em caçamba.

4.4 SICOR ED-48497: Remoção manual de esquadria metálica – janela 01 da Administração, com retirada completa do conjunto e preservação da integridade da alvenaria adjacente.

4.5 SICOR ED-48497: Remoção manual de esquadria metálica – janela 02 da Administração, com retirada completa do conjunto e preservação da integridade da alvenaria adjacente.

4.6 SICOR ED-48497: Remoção manual de esquadria metálica – janela 03 da Administração, com retirada completa do conjunto e preservação da integridade da alvenaria adjacente.

4.7 SICOR ED-48497: Remoção manual de esquadria metálica – janela 04 da Administração, com retirada completa do conjunto e preservação da integridade da alvenaria adjacente.

4.8 SICOR ED-48497: Remoção manual de esquadria metálica – janela da cozinha, com retirada completa do conjunto e preservação da alvenaria adjacente.

4.9 SICOR ED-48497: Remoção manual de esquadria metálica – janela do Gabinete do Comando, com retirada completa do conjunto e preservação da alvenaria adjacente.

4.10 SICOR ED-48497: Remoção manual de esquadria metálica – janela do Alojamento do Comando, com retirada completa do conjunto e preservação da alvenaria adjacente

4.11 SICOR ED-51131: Carga manual do material proveniente da retirada de porta de aço interna, com adequado acondicionamento para transporte e limpeza da área ao final do serviço.

4.12 SICOR ED-5125: Transporte do material removido em caçamba apropriada, até local de destinação adequado.

4.13 SICOR ED-9075: Fornecimento e locação de andaime metálico para execução de serviços em fachada, exclusive montagem, desmontagem e condições adequadas de segurança.

4.14 SICOR ED-9077: Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular, garantindo estabilidade e condições adequadas de segurança para execução dos serviços.

ITEM 5 – ALVENARIAS, VERGA E CONTRAVERGA

5.1 SICOR ED-9906: Execução de verga ou contraverga em concreto armado – janela 01 da Administração, moldada in loco, com adequado escoramento, dimensionamento conforme vão da abertura, transpasse mínimo de 50 cm para

cada lado da alvenaria e cura adequada do concreto, garantindo estabilidade e distribuição das cargas sobre o vão.

5.2 SICOR ED-9906: Execução de verga ou contraverga em concreto armado – janela 02 da Administração, moldada in loco, com transpasse mínimo de 50 cm para cada lado do vão, adequada armação, escoramento e cura do concreto.

5.3 SICOR ED-9906: Execução de verga ou contraverga em concreto armado – janela 03 da Administração, moldada in loco, com transpasse mínimo de 50 cm para cada lado do vão, adequada armação, escoramento e cura do concreto.

5.4 SICOR ED-9906: Execução de verga ou contraverga em concreto armado – janela 04 da Administração, moldada in loco, com transpasse mínimo de 50 cm para cada lado do vão, adequada armação, escoramento e cura do concreto.

5.5 SICOR ED-9906: Execução de verga ou contraverga em concreto armado – janela baixa da cozinha, moldada in loco, com transpasse mínimo de 30 cm para cada lado do vão, adequada armação, escoramento e cura do concreto.

5.6 SICOR ED-9906: Execução de verga ou contraverga em concreto armado – janela alta da cozinha, moldada in loco, com transpasse mínimo de 30 cm para cada lado do vão, adequada armação, escoramento e cura do concreto.

5.7 SICOR ED-9906: Execução de verga ou contraverga em concreto armado – janela do Gabinete do Comando, moldada in loco, com transpasse mínimo de 50 cm para cada lado do vão, adequada armação, escoramento e cura do concreto.

5.8 SICOR ED-9906: Execução de verga ou contraverga em concreto armado – janela do Alojamento do Comando, moldada in loco, com transpasse mínimo de 50cm para cada lado do vão, adequada armação, escoramento e cura do concreto.

5.9 SICOR ED-48232: Execução de alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, espessura de 14 cm, assentados com argamassa de cimento e areia, garantindo alinhamento, prumo, nível e juntas regulares.

5.10 SICOR ED-50727: Execução de chapisco em paredes, com argamassa de cimento e areia, aplicada sobre superfície limpa e umedecida, garantindo adequada aderência para as camadas posteriores de revestimento.

5.11 SICOR ED-50761: Execução de reboco em paredes, com argamassa de cimento e areia, aplicado sobre chapisco previamente curado, garantindo superfície regular, desempenada, aprumada e nivelada.

5.12 SICOR ED-9075: Locação de andaime metálico tubular para execução de serviços em altura, garantindo estabilidade e condições adequadas de segurança.

5.13 SICOR ED-9077: Montagem e desmontagem de andaime metálico.

ITEM 6 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

Fornecimento e instalação de janelas em alumínio Linha Suprema, com perfis extrudados em liga de alumínio 6063-T5, seção reforçada (perfil pesado), acabamento com pintura eletrostática a pó de alta durabilidade.

As esquadrias deverão possuir trilhos reforçados, ferragens em aço inox ou zincadas de alta resistência, vedação com guarnições em EPDM e escovas de vedação, com vidros temperados ou laminados conforme dimensões do vão.

A instalação deverá ser executada com perfeito prumo, nível e esquadro, fixação mecânica com parafusos e buchas apropriadas, selagem perimetral com silicone neutro estrutural, garantindo estanqueidade, desempenho estrutural, durabilidade e adequado funcionamento do conjunto, incluindo peitoris em granito devidamente nivelados e fixados.

Subitens:

- 6.1 a 6.3** — janela da Administração 01 - Dimensão: 2,20x1,50m
- 6.4 a 6.6** — janela da Administração 02 - Dimensão: 2,20x1,50m
- 6.7 a 6.9** — janela da Administração 03 - Dimensão: 2,20x1,50m
- 6.10 a 6.12** — janela da Administração 04 - Dimensão: 2,20x1,50m
- 6.13 a 6.15** — janela subsolo - Dimensão: 2,40x6,0m
- 6.16 a 6.18** — janela baixa da cozinha: 1,50x1,10m
- 6.19 a 6.21** — janela alta da cozinha: 2,40x6,0m
- 6.22 a 6.24** — janela gabinete comando: 2,00x1,10m
- 6.25 a 6.27** — janela alojamento comando: 2,00x1,10m

ITEM 7 – PISOS E REVESTIMENTOS

7.1 SICOR ED-50533: Apicoamento manual de piso cimentado para criação de rugosidade superficial e melhoria da aderência, preparando a base para execução de contrapiso e posterior aplicação de granilite, devendo o serviço ser executado de forma controlada, sem danificar ou comprometer o piso estrutural existente- – Subsolo.

7.2 SICOR ED-50568: Execução de contrapiso desempenado em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com espessura média de 30 mm, preparada mecanicamente e aplicada sobre base previamente limpa e preparada, garantindo nivelamento, aderência e acabamento adequado para posterior execução do piso em granilite – Subsolo.

7.3 SICOR ED-50611: Execução de piso em granilite (marmorite) moldado in loco, espessura de 8 mm, cor cinza, com acabamento polido, modulação em painéis de 1,00 × 1,00 m, utilizando juntas plásticas de dilatação. O revestimento deverá ser aplicado sobre contrapiso previamente regularizado, com estucamento, aplicação de resina protetora e polimento mecanizado progressivo, garantindo superfície nivelada, uniforme e de alta resistência – Subsolo.

7.4 SICOR ED-50772: Execução de rodapé em granilite (marmorite) moldado in loco, cor cinza, com acabamento polido, perfeitamente alinhado e nivelado, com

estucamento, aplicação de resina protetora e polimento mecanizado, garantindo acabamento uniforme e alta durabilidade – Subsolo.

7.5 SICOR ED-50533: Apicoamento manual de piso cimentado para criação de rugosidade superficial e melhoria da aderência, preparando a base para execução de contrapiso e posterior aplicação de granilite, devendo o serviço ser executado de forma controlada, sem danificar ou comprometer o piso estrutural existente- – Escada do Subsolo.

7.6 SICOR ED-50568: Execução de contrapiso desempenado em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com espessura média de 30 mm, preparada mecanicamente e aplicada sobre base previamente limpa e preparada, garantindo nivelamento, aderência e acabamento adequado para posterior execução do piso em granilite. O contrapiso deve ser aplicado de forma a não criar ressaltos no encontro do piso da Administração a ser construído, deverá observar o balanceamento dos degraus em atendimento à fórmula de blondel. – Escada do Subsolo.

7.7 SICOR ED-50611: Execução de piso em granilite (marmorite) moldado in loco, espessura de 8 mm, cor cinza, com acabamento polido, modulação em painéis de 1,00 × 1,00 m, utilizando juntas plásticas de dilatação. O revestimento deverá ser aplicado sobre contrapiso previamente regularizado, com estucamento, aplicação de resina protetora e polimento mecanizado progressivo, garantindo superfície nivelada, uniforme e de alta resistência. Deve ser aplicado de forma a não criar ressaltos no encontro do piso da Administração a ser construído, deverá observar o balanceamento dos degraus em atendimento à fórmula de blondel – Escada do Subsolo.

7.8 SICOR ED-50772: Execução de rodapé em granilite (marmorite) moldado in loco, cor cinza, com acabamento polido, perfeitamente alinhado e nivelado, com estucamento, aplicação de resina protetora e polimento mecanizado, garantindo acabamento uniforme e alta durabilidade – Escada do Subsolo.

ITEM 8 – RECUPERAÇÃO DO REBOCO DO SUBSOLO

8.1 SICOR ED-48501: Demolição manual de reboco existente, executada de forma controlada, removendo integralmente o revestimento sem danificar a alvenaria base, preparando a superfície para novo revestimento.

8.2 SICOR ED-51131: Carga manual de material.

8.3 SICOR ED-5125: Transporte em caçamba.

8.4 SICOR ED-50727: Execução de chapisco em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com espessura aproximada de 5 mm, aplicado com colher sobre alvenaria ou estrutura de concreto previamente limpa e umedecida, com preparo mecanizado da argamassa, destinado à recuperação do reboco do subsolo.

8.5 SICOR ED-50761: Execução de reboco com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, com espessura aproximada de 20 mm, aplicada manualmente sobre chapisco previamente executado, com preparo mecanizado da argamassa, garantindo superfície desempenada, nivelada e aprumada – recuperação de reboco do subsolo.

8.7 SICOR ED-9066: Execução de revestimento em gesso no teto do subsolo, aplicado manualmente sobre superfície previamente limpa e preparada, garantindo acabamento liso, nivelado e uniforme.

ITEM 9 – GRADIL

9.1 CPU 001: O sistema de fechamento compreende o fornecimento de 48,00 metros lineares de gradil metálico industrial completo, constituído por painéis rígidos eletrossoldados, confeccionados com arames de aço zincados por imersão a quente e revestidos em PVC de alta aderência, com espessura mínima de 250 µ (micra), garantindo elevada resistência à corrosão e durabilidade.

Os painéis deverão ter dimensões de 2,50 x 2,03 m, malha de 5 x 20 cm e fios com diâmetro revestido de 5,10 mm, tanto na horizontal quanto na vertical, na cor Branco (RAL 9016). Os postes deverão ser metálicos, em chapa de aço zincado por imersão a quente, com revestimento interno e externo em PVC na cor Branco (RAL 9016), seção retangular de 4 x 6 cm, espessura mínima de 2,00 mm e altura de 2,60 m (sem base), incluindo tampas superiores em nylon com proteção UV e sistema de travamento.

Deverão ser fornecidos todos os fixadores de segurança em aço zincado, com capa plástica na cor Branco (RAL 9016) e parafusos antifurto em alumínio, bem como todos os materiais e acessórios necessários ao sistema.

Inclui ainda o fornecimento de 01 portão de garagem para gradil industrial, com dimensões de 6,00 m (largura) x 2,75 m (altura), na cor Branco (RAL 9016), com esquadria/marco metálico integrado, confeccionado em painel rígido eletrosoldado com malha de 5 x 20 cm e fios de 5,10 mm revestidos. O marco deverá ser em aço zincado com revestimento em PVC na cor Branco (RAL 9016), seção mínima de 4 x 6 cm e espessura mínima de 2,00 mm, incluindo dobradiças metálicas reforçadas, batente, fechadura, sistema de travamento e fixadores de segurança.

Inclui também o fornecimento de 02 portas metálicas para gradil industrial, com dimensões de 0,80 x 2,10 m, na cor Branco (RAL 9016), com esquadria/marco metálico integrado, confeccionadas com as mesmas especificações dos painéis. As portas deverão possuir marco em aço zincado revestido em PVC na cor Branco

(RAL 9016), seção mínima de 4 x 6 cm, espessura mínima de 2,00 mm, incluindo dobradiças reforçadas, batente, fechadura, sistema de travamento e fixadores de segurança. O fornecimento deverá ser feito conforme projeto anexo.

ITEM 10 – INSTALAÇÕES FINAIS

10.1 SICOR ED-50266: Limpeza final para entrega da obra, incluindo remoção de resíduos, limpeza de pisos, paredes, esquadrias e demais superfícies afetadas pelos serviços executados.

Nota 1: A área hachurada indicada no projeto arquitetônico corresponde à ampliação destinada aos vestiários da administração. Essa área **não faz parte do escopo desta etapa de intervenção no imóvel**, não devendo ser considerada para fins de execução, medição ou orçamento nesta fase.

Nota 2: Nesta etapa, o ciclo de revestimento será executado somente até a fase de reboco. As demais etapas de acabamento serão realizadas na fase final da reforma do imóvel, em razão da necessidade de garantir a homogeneidade dos serviços.

Responsável Técnico:

Documento assinado digitalmente
 **RENATO ROCHA DE FREITAS**
Data: 30/04/2026 08:57:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Rocha de Freitas – 2º Sargento BM
Engenheiro Civil CREA 181.593/D

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
QUARTO COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS
SÉTIMO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**



ANEXO
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1. DADOS GERAIS

Obra/Serviço: Reforma da nova sede administrativa do 7º Batalhão de Bombeiros Militar.

Endereço: Av. Floriano Neiva, 700 – Montes Claros/MG.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

2. OBJETIVO

O presente Relatório Fotográfico tem como objetivo registrar, por meio de imagens, as condições atuais da edificação onde serão executados os serviços referentes à Etapa 01 da reforma da nova sede administrativa do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, situada na Avenida Floriano Neiva, nº 700, no município de Montes Claros/MG. As intervenções se darão no subsolo e janelas voltadas para o pátio interno do imóvel.

Imagem 01 – Fachada Frontal da Edificação



Vista da fachada frontal da edificação, evidenciando o estado atual dos elementos construtivos, incluindo revestimentos, esquadrias e acessos principais. Nesta fase haverá o fornecimento de 48,00 metros lineares de gradil metálico eletrosoldado, em painéis modulados, com malha retangular, fios de aço galvanizado, pintura eletrostática, postes metálicos e acessórios de fixação, incluso três portões conforme memorial descritivo.

Imagem 02 – Fachada Lateral da Edificação



Vista da fachada lateral da edificação, destacando as condições de conservação das paredes externas, aberturas e demais elementos aparentes. Será realizada a remoção manual das esquadrias metálicas das janelas da área da Administração, incluindo a retirada completa dos caixilhos e demais componentes, com execução cuidadosa a fim de preservar a integridade da alvenaria adjacente, evitando danos à estrutura existente.

Imagem 03 – Janela da Administração



Será realizada a remoção manual das esquadrias metálicas da janela 01 da Administração, incluindo a retirada completa dos caixilhos e demais componentes. Após a remoção será realizado o fechamento com alvenaria de tijolo cerâmico, chapisco e reboco. O acabamento final será realizado na próxima etapa da reforma.

Imagem 04 – Janelas da Administração



Será realizada a demolição manual de alvenaria, visando à ampliação das aberturas para instalação de novas janelas. Serão executadas vergas e contravergas em concreto armado, moldadas in loco, nas aberturas de janelas da Administração, cozinha (janela baixa e alta), gabinete e alojamento do Comando. Também será realizada a execução de alvenaria de vedação em tijolo cerâmico, com posterior aplicação de chapisco e reboco, assegurando superfícies alinhadas, niveladas e aprumadas.

Imagem 05 – Vista Lateral / Fachada Interna



As janelas superiores existentes na edificação serão removidas e seus vãos devidamente fechados, para posterior instalação de novas janelas em nível inferior, conforme previsto em projeto.

Imagem 06 – Subsolo da Edificação



No subsolo, serão executados serviços de preparação, regularização e revestimento de pisos, iniciando-se com o apicoamento do piso existente, seguido da execução de contrapiso em argamassa e aplicação de piso em granilite moldado in loco, com acabamento polido e alta resistência, incluindo rodapés no mesmo material. Os mesmos procedimentos serão adotados na escada. Adicionalmente, será realizada a recuperação dos revestimentos de paredes, com demolição do reboco existente, remoção e transporte de resíduos, aplicação de chapisco e novo reboco, assegurando superfícies niveladas e aprumadas. O teto do subsolo receberá revestimento em gesso, proporcionando acabamento liso e uniforme. A esquadria existente da janela do subsolo será removida integralmente, incluindo caixilho e demais componentes, e substituída por nova janela, conforme especificações do projeto.

Responsável Técnico:



Documento assinado digitalmente

RENATO ROCHA DE FREITAS

Data: 30/04/2026 08:59:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Rocha de Freitas – 2º Sargento BM

Engenheiro Civil - CREA 181.593/D